

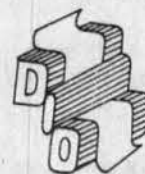


ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Nº 0849

MACAPÁ, 15 DE JUNHO DE 1994 - 4ª-FEIRA



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Chefe da Casa Civil
PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES

Chefe da Casa Militar
RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretária de Estado da Administração
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD

Secretário de Estado da Saúde
PAULO DE TARSO DO COUTO

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Estado da Fazenda
JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES
Secretária de Estado da Educação, Cultura e Esporte
MARIA NEUSA CARMO DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
ANTONIO PEREIRA CARDOSO
Auditora Geral do Estado
MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
PEDRO RONILDO DIAS MALCHER
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
EDILSON MACHADO DE BRITO
Procurador Geral do Estado do Amapá
PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU
Defensor Geral do Estado
LOURIVAL QUEIROZ ALCANTARA

Poder Executivo

DECRETOS

DECRETO Nº 3008 de 14 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a da Lei nº 8.713, de 30.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA ANDERSON, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 3009 de 14 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, Resolve:

NOMEAR

GUILHERME CAVALCANTE LIMA para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Especialista em Educação, Classe "C", referência I, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 3010 de 14 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a da Lei nº 8.713, de 30.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear EVELINE MARIA BARRETO PINTO BRANDÃO, para ocupar

o cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Turismo, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 3011 de 14 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066 de 03 de maio de 1993 e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear ANA AUGUSTA PEREIRA CARDOSO, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Padrão 05, subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.

ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO Nº 3012 de 14 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, Resolve:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear RITA DE CÁSSIA NERY PRESTES, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.

ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3013 de 14 de JUNHO de 19 94.

DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ,
MACAPÁ-AP, EM 14 DE Junho DE 1994.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993 E CONSIDERANDO :

- O DISPOSTO NO ARTIGO 81, PARÁGRAFO 2º, LETRA A DA LEI Nº 8.713, DE 03.09.93,
- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATORIA,

RESOLVE :

NOMEAR ELIANA RIBEIRO BRITO, PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, PADRÃO 3, SUBGRUPO NB, DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ-AP, EM 14 DE Junho DE 1994.

ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3014 de 14 de JUNHO de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993 E CONSIDERANDO :

- O DISPOSTO NO ARTIGO 81, PARÁGRAFO 2º, LETRA A DA LEI Nº 8.713, DE 30.09.93,
- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATORIA,

RESOLVE :

NOMEAR CLEONICE OLIVEIRA DE SOUZA, PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, PADRÃO 3, SUBGRUPO NB, DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ-AP, EM 14 DE Junho DE 1994.

ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3015 de 14 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993 E CONSIDERANDO :

- O DISPOSTO NO ARTIGO 81, PARÁGRAFO 2º, LETRA A DA LEI Nº 8.713, DE 30.09.93,
- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÕES E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATORIA,

RESOLVE :

NOMEAR MARIA RUTE DE LIMA DIAS, PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, PADRÃO 3, SUBGRUPO NB,

ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3016 de 14 de JUNHO de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o Disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº0066, de 03 de maio de 1993 e considerando :

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a , da Lei nº 8.713, de 03.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE :

NOMEAR LUIZA MONTEIRO DOS SANTOS GONÇALVES, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Aux.Oper.Serv.Diversos, Padrão 3, subgrupo Nb, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14, de Junho de 1994.

ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3017 de 14 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993 E CONSIDERANDO :

- O DISPOSTO NO ARTIGO 81, PARÁGRAFO 2º, LETRA A DA LEI Nº 8.713, DE 30.09.93,
- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATORIA,

RESOLVE :

NOMEAR ZUILA MONTEIRO DOS SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, PADRÃO 3, SUBGRUPO NB, DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ-AP, EM 14 DE Junho DE 1994.

ANNIBAL BARCELLOS



ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL



JOONILAS ALVES DE ARAÚJO Diretor MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES Chefe da Divisão Industrial MANOEL MAURICIA DA COSTA Chefe da Divisão Administrativa JOÃO BATISTA PAIXÃO DE ARAÚJO Chefe da Divisão de Comercialização Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro Fone: (096) 212-2134, 212-2135, 212-2136, 212-2137 e 212-2138 Fax: (096) 212-2194 Telex: 95-2361 Dep 58.900-100 - Macapá-AP.	PREÇOS DE ASSINATURAS <table><tr><td>Assinatura Trimestral</td><td>21,81 URVs</td></tr><tr><td>Assinatura Trimestral/Com remessa Postal</td><td>35,65 URVs</td></tr></table> PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO <table><tr><td>Modelo I</td><td>0,020 URVs</td></tr><tr><td>Modelo II</td><td>0,025 URVs</td></tr><tr><td>Modelo III</td><td>0,040 URVs</td></tr></table> REMESSA DE MATÉRIA As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II e III), encaminhadas através de Ofício ou Memorando	Assinatura Trimestral	21,81 URVs	Assinatura Trimestral/Com remessa Postal	35,65 URVs	Modelo I	0,020 URVs	Modelo II	0,025 URVs	Modelo III	0,040 URVs	PREÇO DE VENDAS AVULSAS <table><tr><td>Exemplar</td><td>0,43 URVs</td></tr><tr><td>Exemplar Atrasado</td><td>0,53 URVs</td></tr></table> PREÇO DE PUBLICAÇÕES <table><tr><td>Centímetro composto em lauda padrão</td><td>1,93 URVs</td></tr><tr><td>Centímetro para compor</td><td>2,14 URVs</td></tr><tr><td>Página exclusiva</td><td>230,92 URVs</td></tr><tr><td>Proclama de Casamento</td><td>4,29 URVs</td></tr></table> O DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas. HORÁRIO DE ATENDIMENTO Horário: das 07:30 às 13:30 horas	Exemplar	0,43 URVs	Exemplar Atrasado	0,53 URVs	Centímetro composto em lauda padrão	1,93 URVs	Centímetro para compor	2,14 URVs	Página exclusiva	230,92 URVs	Proclama de Casamento	4,29 URVs
Assinatura Trimestral	21,81 URVs																							
Assinatura Trimestral/Com remessa Postal	35,65 URVs																							
Modelo I	0,020 URVs																							
Modelo II	0,025 URVs																							
Modelo III	0,040 URVs																							
Exemplar	0,43 URVs																							
Exemplar Atrasado	0,53 URVs																							
Centímetro composto em lauda padrão	1,93 URVs																							
Centímetro para compor	2,14 URVs																							
Página exclusiva	230,92 URVs																							
Proclama de Casamento	4,29 URVs																							

DECRETO N° 3018 de 14 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI N° 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993 E CONSIDERANDO :

- O DISPOSTO NO ARTIGO 81, PARÁGRAFO 2º, LETRA A DA LEI N° 8.713, DE 30.09.93,
- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA,

RESOLVE :

NOMEAR ROSELY DOS SANTOS PINHEIRO, PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, PADRÃO 3, SUBGRUPO NB, DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO AMAPÁ.

MACAPÁ-AP, EM 14 DE Junho DE 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3019 de 14 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI N° 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993 E CONSIDERANDO :

- O DISPOSTO NO ARTIGO 81, PARÁGRAFO 2º, LETRA A DA LEI N° 8.713, DE 30.09.93,
- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA,

RESOLVE :

NOMEAR ADILSON RAMOS TOMAZ, PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, PADRÃO 3, SUBGRUPO NB, DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ-AP, EM 14 DE Junho DE 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3020 de 14 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI N° 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993 E CONSIDERANDO :

- O DISPOSTO NO ARTIGO 81, PARÁGRAFO 2º, LETRA A DA LEI N° 8.713, DE 30.09.93,
- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA,

RESOLVE :

NOMEAR ALAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, PADRÃO 3, SUBGRUPO NB, DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ-AP, EM 14 DE Junho DE 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3021 de 14 de JUNHO de 1994.

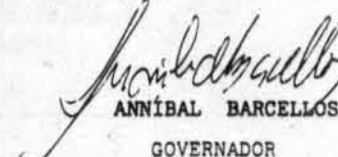
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o Disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº0066, de 03 de maio de 1993 e considerando :

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a , da Lei nº 8.713, de 03.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE :

Nomear CARMEM MARIA COSTA , para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Aux. Oper. Serv. Diversos Padrão 3 , subgrupo NB , do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3022 de 14 de JUNHO de 1994.

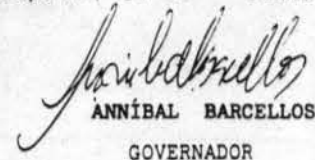
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o Disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº0066, de 03 de maio de 1993 e considerando :

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a , da Lei nº 8.713, de 03.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE :

Nomear NAIR SARMENTO , para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Aux. Oper. Serv. Diversos Padrão 3 , subgrupo NB , do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3023 de 14 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI N° 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993 E CONSIDERANDO :

- O DISPOSTO NO ARTIGO 81, PARÁGRAFO 2º, LETRA A DA LEI N° 8.713, DE 30.09.93,
- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÕES E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA,

RESOLVE :

NOMEAR RAIMUNDA PATRICIA SOARES DOS SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, PADRÃO 3, SUBGRUPO NB, DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ-AP, EM 14 DE Junho DE 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3024 de 14 de JUNHO de 1994.

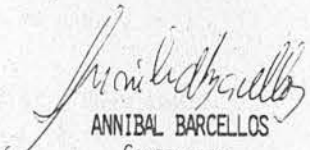
O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI N° 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993 E CONSIDERANDO :

- O DISPOSTO NO ARTIGO 81, PARÁGRAFO 2º, LETRA A DA LEI N° 8.713, DE 30.09.93,
- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA,

RESOLVE :

Nomear MARIA DO SOCORRO GADELHA DE MELO, PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, PADRÃO 3, SUBGRUPO NB, DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ,

MACAPÁ-AP, EM 14 DE Junho DE 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3025 de 14 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o Disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº0066, de 03 de maio de 1993 e considerando :

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 03.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE :

Nomear MARIA REGINE SANTOS ALVES, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de aux. Oper. Serv. Diversos, Padrão 3, subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3026 de 14 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o Disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº0066, de 03 de maio de 1993 e considerando :

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 03.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE :

Nomear ANA CELIA-SOUZA ALMEIDA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Aux. Oper. Serv. Diversos, Padrão 3, subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994..


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3027 de 14 de JUNHO de 1994.

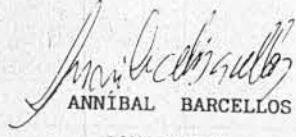
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o Disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº0066, de 03 de maio de 1993 e considerando :

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 03.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE :

Nomear ALAN AYRES CARDOSO, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Aux. Oper. Serv. Diversos, Padrão 3, subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3028 de 14 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, DA LEI N° 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993 E CONSIDERANDO:

- O DISPOSTO NO ARTIGO 81, PARÁGRAFO 2º, LETRA A, DA LEI N° 8.713, DE 30.09.93.
- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA,

RESOLVE:

Nomear PEDRO GOMES AGUIAR, PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA, PADRÃO 3, SUBGRUPO NB, DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ,

MACAPÁ-AP, 14 DE Junho DE 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3029 de 14 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, DA LEI N° 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993 E CONSIDERANDO:

- O DISPOSTO NO ARTIGO 81, PARÁGRAFO 2º, LETRA A, DA LEI N° 8.713, DE 30.09.93.
- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA,

RESOLVE:

Nomear MANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS NASCIMENTO, PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA, PADRÃO 3, SUBGRUPO NB, DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ,

MACAPÁ-AP, 14 DE Junho DE 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3030 de 14 de JUNHO de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e considerando:

- o disposto no Artigo 81, Parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93.
- os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear JOSÉ ALEXANDRE DE SOUZA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Vigilância, Padrão 3, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3031 de 14 de JUNHO de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e considerando:

- O disposto no Artigo 81, Parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93.
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear PAULO LIMA BEZERRA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Vigilância, Padrão 3, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3032 de 14 de JUNHO de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e considerando:

- O disposto no Artigo 81, Parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93.
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

NOMEAR: IVANILDO DE JESUS RODRIGUES DA GAMA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Vigilância, Padrão 3, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3033 de 14 de JUNHO de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e considerando:

- O disposto no Artigo 81, Parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93.
- Os resultados finais inseridos nos editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear ANTÔNIO CARLOS MIRANDA VALENTE, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Vigilância, Padrão 3, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3034 de 14 de JUNHO de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a da Lei nº 8.713, de 30.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear JOSE EUNIBERTO MOREIRA FERREIRA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Motorista de Veic. Terrestres, Padrão 07, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3035 de 14 de JUNHO de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a da Lei nº 8.713, de 30.09.93,

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear SANDOVAL FERREIRA LIMA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Motorista de Veic. Terrestres, Padrão 07, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3036 de 14 de JUNHO de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o Disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear JADIMIR ASSUNÇÃO FLEXA DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de DATILÓGRAFO Padrão 12, subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3037 de 14 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e considerando :

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MERIAN DOS SANTOS SOUZA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de DATILÓGRAFO Padrão 12, subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3038 de 14 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e considerando :

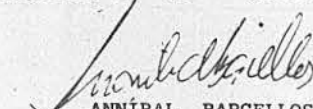
- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear KATIA SORAYA PELAES DE AVIS, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de DATILÓGRAFO Padrão 12, subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3039 de 14 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e considerando :

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear PAULO ROBERTO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de DATILÓGRAFO Padrão 12, subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3040 de 14 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066 de 03 de maio de 1993, e considerando:

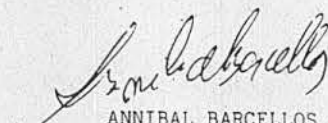
- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear ANDRÉ LUIZ BORGES, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Digitador, Padrão 12, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3041 de 14 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066 de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear ADERVAN SILVA DA FONSECA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Digitador, Padrão 12, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3042 de 14 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93.

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear VERA LÚCIA VALENTE PEREIRA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Digitador, Padrão 12, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3043 de 14 de JUNHO de 1994.

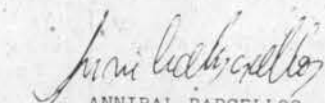
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a da Lei nº 8.713, de 30.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear MARIA SANTOS COSTA, para ocupar o Cargo de Provedor Efetivo de Aux. Op. Serv. Diversos, Padrão 14, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3044 de 14 de JUNHO de 1994.

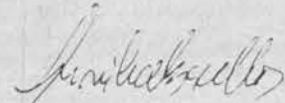
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a da Lei nº 8.713, de 30.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear ROSALINA DOS SANTOS GURJÃO, para ocupar o cargo de Provedor Efetivo de Aux. Op. Serv. Diversos, Padrão 14, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3045 de 14 de JUNHO de 1994.

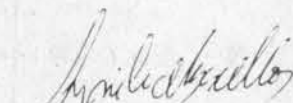
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a da Lei nº 8.713, de 30.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear MARIA JOSÉ MENDE DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Provedor Efetivo de Aux. Op. Serv. Diversos, Padrão 14, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3046 de 14 de JUNHO de 1994.

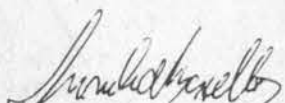
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear CLEIDE ROSA MIRANDA NASCIMENTO, para ocupar o cargo de Provedor Efetivo de Aux. Op. Serv. Diversos, Padrão 14, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3047 de 14 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a da Lei nº 8.713, de 30.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear MARIA TAVARES DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Provedor Efetivo de Aux. Op. Serv. Diversos, Padrão 14, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3048 de 14 de JUNHO de 1994.

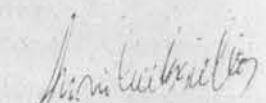
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a da Lei nº 8.713, de 30.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear CARMEM LÚCIA MENDES DA SILVA SÁ, para ocupar o cargo de Provedor Efetivo de Aux. Op. Serv. Diversos, Padrão 14, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3049 de 14 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a da Lei nº 8.713, de 30.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear DORALICE CORREA NOBRE, para ocupar o cargo de Provedor Efetivo de Aux. Op. Serv. Diversos, Padrão 14, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3050 de 14 de JUNHO de 1994.

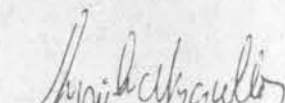
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a da Lei nº 8.713, de 30.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear ODILIA MARIA DOS SANTOS VIEIRA, para ocupar o cargo de Provedor Efetivo de Aux. Op. Serv. Diversos, Padrão 14, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 3051 de 14 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066 de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear MARIO SÉRGIO CARDOSO, para ocupar o cargo de Provedor Efetivo de Agente de Saúde Pública, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO Nº 3054 de 14 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066 de 03 de maio de 1993, e considerando:

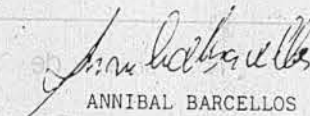
- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear EDILEUZA TENÓRIO RIBEIRO BRAGA, para ocupar o cargo de Provedor Efetivo de Agente de Saúde Pública, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO Nº 3052 de 14 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066 de 03 de maio de 1993, e considerando:

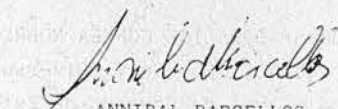
- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear REUBER CAVALCANTE FERREIRA, para ocupar o cargo de Provedor Efetivo de Agente de Saúde Pública, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO Nº 3053 de 14 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066 de 03 de maio de 1993, e considerando:

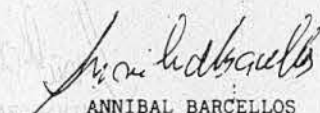
- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear REGINA LUCIA MACHADO GOMES, para ocupar o cargo de Provedor Efetivo de Agente de Saúde Pública, Padrão 17, subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO Nº 3055 de 14 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066 de 03 de maio de 1993, e considerando:

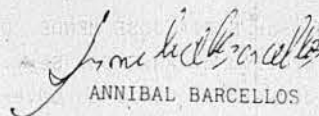
- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear MANOEL MONTEIRO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Provedor Efetivo de Técnico em Enfermagem, Padrão 17, subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO Nº 3056 de 14 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066 de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear MARIA DE LOURDES DOS SANTOS NUNES, para ocupar o cargo de Provedor Efetivo de Técnico em Enfermagem, Padrão 17, subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3057 de 14 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066 de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear CLAUCEINEIA DE OLIVEIRA TELES, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3060 de 14 de JUNHO de 1994.

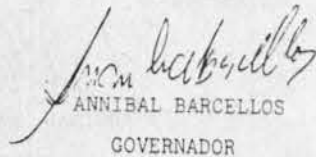
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066 de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear EVANDRO JOSÉ SILVEIRA ROCHA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Radiologia, Padrão 17, subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3058 de 14 de JUNHO de 1994.

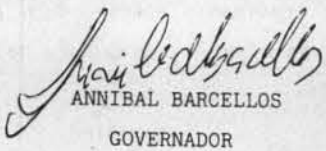
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA TRINDADE, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3061 de 14 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MARCO ANTONIO SOUSA DE JESUS, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Instrutor de Arte, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3059 de 14 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066 de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES CORREA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Radiologia, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3062 de 14 de JUNHO de 1994.

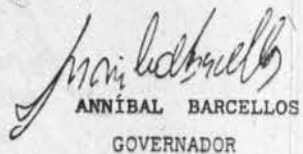
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o Disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e considerando :

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear LINDALVA PIRES NEGRÃO DE ARAÚJO, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO Padrão 17, subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3063 de 14 de JUNHO de 19 94.

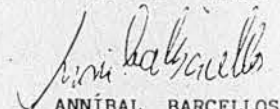
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o Disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº0066, de 03 de maio de 1993 e considerando :

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a , da Lei nº 8.713, de 03.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE :

Nomear SELMA DO NASCIMENTO VIEGAS , para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Padrão 17 , subgrupo NM , do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.


ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3064 de 14 de JUNHO de 1994.

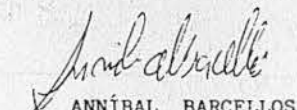
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o Disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº0066, de 03 de maio de 1993 e considerando :

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a , da Lei nº 8.713, de 03.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE :

Nomear CLAUDIA ROSANI SANTOS DE OLIVEIRA DA SILVA , para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO Padrão 17 , subgrupo NM , do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.


ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3065 de 14 de JUNHO de 1994.

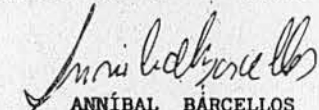
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o Disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº0066, de 03 de maio de 1993 e considerando :

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a , da Lei nº 8.713, de 03.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE :

Nomear SERGIO MAURICIO MORAES MONTEIRO , para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Padrão 17 , subgrupo NM , do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.


ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3066 de 14 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o Disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº0066, de 03 de maio de 1993 e considerando :

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a , da Lei nº 8.713, de 03.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE :

Nomear MARCIA MARIA SANTOS MOREIRA MACIEL , para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO Padrão 17 , subgrupo NM , do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.


ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3067 de 14 de JUNHO de 19 94.

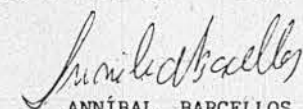
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o Disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº0066, de 03 de maio de 1993 e considerando :

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a , da Lei nº 8.713, de 03.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória

RESOLVE :

Nomear VALTERMIRA CORRÊA FERREIRA , para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO Padrão 17 , subgrupo NM , do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.


ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3068 de 14 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, paragrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713 de 03.09.93
- Os resultados finais inseridos nos editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear ODERLE FURTADO LONGO, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, padrão 17, subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 14 de Junho de 1994.


ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3069 de 14 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e considerando:

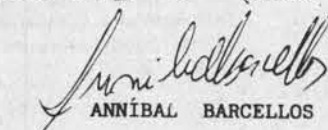
- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 03.09.93,

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

R E S O L V E :

Nomear HERNANDO OLIMPIO DE QUEIROZ, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO AGRÍCOLA Padrão 17, subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3070 de 14 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

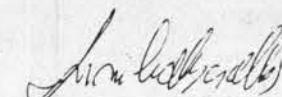
- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a da lei nº 8.713, de 30.09.93,

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear MARCIO GERALDO MASTOP MARTINS, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Programador, Padrão 25, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3071 de 14 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

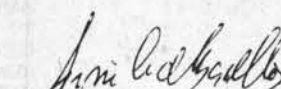
- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear MERIAN DE OLIVEIRA SANTOS DUARTE, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Laboratório, Padrão 25, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

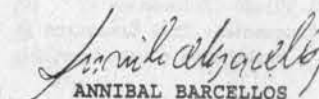
DECRETO N° 3072 de 14 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 0309/94-SETRACI,

R E S O L V E :

Designar MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM, Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, a fim de participar de Reunião de Avaliação dos 300 dias de ação pela criança do Pacto pela Infância, nos dias 15 e 16 de junho do corrente ano.

Macapá, em 14 de junho de 1994


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3073 de 14 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 0273-94-GAB/CEICT,

Retificar os termos do Decreto nº 2538, datado de 06 de junho de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado sob o nº 0843, de 07 de junho de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

R E S O L V E :

"Designar RAIMUNDA DA LUZ OLIVEIRA, Coordenadora da Coordenadoria Estadual da Indústria, Comércio e Turismo, para viajar da sede de suas atribuições, MACAPÁ-AP, até as cidades de CAYENNE e PARAMARIBO, a fim de participar da Ação Promocional de Turismo - sales blitz, no período de 13 a 18 de junho do corrente ano".

Macapá, em 14 de junho de 1994


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

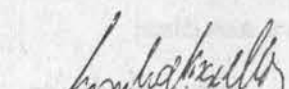
DECRETO N° 3074 de 14 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 05410/94-GAB/SEECE,

R E S O L V E :

Designar MARIA NEUSA CARMO DE SOUZA, Secretária de Estado da Educação, Cultura e Esporte, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até as cidades de Belém-PA e Brasília-DF, a fim de participar de Reunião de Avaliação do Pacto pela Infância 300 dias; 2ª Reunião Ordinária do CONSED e tratar de assuntos de interesse da administração junto aos órgãos do MEC, no período de 15 de junho a 04 de julho do corrente ano, respectivamente.

Macapá, em 14 de junho de 1994


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Educação,
Cultura e Esporte

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/92-SEECE

INSTRUMENTO E PARTES: Terceiro (3º) Termo Aditivo ao Contrato nº 006/92-SEECE, firmado entre o GEA/SEECE e a Empresa EXITUS MARKETING INFORMATIZADO LTDA.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Contrato no valor global de R\$ 8.532,229 (Oito Milhões, Quinhentos e Trinta e Dois Mil Duzentos e Vinte e Nove Cruzeiros Reais e Quarenta e Seis Centavos), assim discriminados:

a) R\$ 110.376,00 (Cento e Dez Mil, Trezentos e Setenta e Seis Cruzeiros Reais) empenhados e pagos no exercício de 1992.

b) R\$ 651.553,46 (Seiscentos e Cinquenta e Um mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Cruzeiros Reais e Quarenta e Seis Centavos), empenhados e pagos no exercício de 1993.

c) R\$ 3.855.150,00 (Três Milhões, Oitocentos e cinquenta e Cinco mil, Cento e Cinquenta Cruzeiros Reais) oriundos da Fonte FPE, Programa: 08070212.243, Elemento de Despesa 3132.00/Outros Serviços e Encargos, consoante nota de empenho nº 94NE00234.

d) R\$ 3.855.150,00 (Três Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Cinco mil, Cento e Cinquenta Cruzeiros Reais) a serem definidos e empenhados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência prorrogada por 12 (Doze) meses, no período de janeiro a dezembro de 1994.

Macapá-AP, 03 de janeiro de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
CONTRATANTE

ILUIZ CARLOS FORTUNATO VILHENA
CONTRATADA

ALBERTINA GUEDES DA SILVA
INTERVENIENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/94-SEECE

INSTRUMENTO E PARTES: Contrato nº 001/94-SEECE, firmado entre o GEA/SEECE e a Empresa R.C. SILVA-ME.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: O valor global do presente Contrato é de 17.221,58 (Dezessete mil, duzentos e vinte e uma, vírgula cinquenta e oito) URVs (Unidades Reais de Valores) oriundos do F.P.E, Programa de Trabalho nº 08472352.247, Natureza de Despesa nº 3132.00, conforme empenho nº 94NE00872, emitido em 11 de maio de 1994.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a vigência de 02 (Dois) meses iniciando-se em 1º de Maio de 1994.

Macapá-AP, 1º de Maio de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
CONTRATANTE

RAIMUNDO CARMO DA SILVA
CONTRATADA

MARIA NEUSA CARMO DE SOUSA
INTERVENIENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/94-SEECE

INSTRUMENTO E PARTES: Contrato nº 003/94-SEECE, firmado entre o GEA/SEECE e a Empresa R.C. SILVA-ME.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: O valor global do presente Contrato é de 17.221,58 (Dezessete Mil,

UPF/AP

* Mensal relativa ao mês de junho/94
CR\$ 33.150,06

* Diária relativa aos dias:

- 14.06.94..... CR\$ 38.110,81
- 15.06.94..... CR\$ 38.781,22

Duzentos e Vinte e Uma Virgula Cinquenta e Oito) URVs (Unidades Reais de Valores) sendo empenhado no momento a quantia de R\$ 22.800.000,00 (Vinte e Dois Milhões e Oitocentos Mil Cruzeiros Reais) oriundos do F.P.E, Programa de Trabalho nº 08472352.247, Natureza de Despesa nº 3132.00, conforme empenho nº 94NE00872, emitido em 11 de maio de 1994.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a vigência de 02 (Dois) meses iniciando-se em 05 de maio de 1994.

Macapá-AP, 05 de maio de 1994.

ANNIBAL BARCELLOS
CONTRATANTE

RAIMUNDO CARMO DA SILVA
CONTRATADA

MARIA NEUSA CARMO DE SOUSA
INTERVENIENTE

Saúde

TERMO ADITIVO

SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/92-SESA, FIRMA DO ENTRE O ESTADO DO AMAPÁ, E A FIRMA G.M.S. ASSESSORES E CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, FIRMADO EM 11 DE DEZEMBRO DE 1992, E CUJA A PUBLICAÇÃO EM RESUMO CONSTA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ Nº 0520 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1993, PARA FINS NELE DECLARADOS:

Pelo Presente Termo Aditivo, O ESTADO DO AMAPÁ como CONTRATANTE, a Firma G.M.S. ASSESSORES E CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA, como CONTRATADA e a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE como INTERVENIENTE, declaram, aceitam e ajustam que as Cláusulas do CONTRATO caracterizado nas indicações a cima aludidas passa, a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Por este TERMO ADITIVO ficam alteradas as Cláusulas: Quarta, Quinta e Setima do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes das assinaturas deste TERMO ADITIVO, serão no valor global de R\$ 180.000 URV (Cento e Oitenta Mil Inidade Real de Valor), conforme pactuado entre as partes, sendo empenha do inicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Pela prestação de serviço será pago à CONTRATADA 06 (seis) parcelas mensais de 30.000 (Trinta Mil Unidade Real de Valor), conforme Cronograma de Desembolso, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO vigorará a partir de 12 de julho de 1994, até 11 de janeiro de 1995.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento fica retificada a Cláusula Sétima do Primeiro TERMO ADITIVO ao Contrato Original, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO, vigorará a partir da data de sua assinatura até 11 de julho de 1994.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica retificada o título do 1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 15/93 para o 05/92-SESA.

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora aditado permanecem em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

E por estarem assim ajustadas em relação ao conteúdo do deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em cinco vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, também no fim assinadas, devendo este TERMO ADITIVO ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de (20) vinte dias, a contar da data de sua assinatura.

Macapá-AP, 07 de junho de 1994.

ANNIBAL BARCELLOS
ESTADO DO AMAPÁ
ADITANTE

RUBENS GURGEL MARTINS DE SIQUEIRA
GMS-ASSESSORES E CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA
ADITADA

CARMEN LÚCIA CRUZ LOBATO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
INTERVENIENTE

Trabalho e Cidadania

Portaria (P) nº 053/94-SETRACI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta o Processo nº 28780.001144/94-SETRACI.

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar os servidores ANA ROSIANE PEREIRA ALENCAR, Técnica em Comunicação Social, ELIA NA MARIA CARVALHO DE SOUZA, Assessora, Código CDS-1, JANIMEI RE GOMES FURTADO, Diretora da Regional do Interior, Código I

CDS-2, DISNEY FURTADO DA SILVA, Agente Administrativo, Classe A, Padrão III, UBIRACI DE SOUZA E SILVA, Chefe da Seção de Segurança do Trabalho e Saúde do Trabalhador, Código CDI-2 e ANTONIO BATISTA PEREIRA, Artífice de Mecânica, Classe A, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Ext-Território Federal do Amapá, lotados nesta Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania, para viajarem da sede de suas atribuições = MACAPÁ-AP=, até a localidade de São Joaquim do Pacuí e adjacências a fim de procederem divulgação do Projeto Cidadão, no período de 17 a 19 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, em Macapá-AP, 23 de maio de 1994.

MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM
= Secretária =

Portaria (P) nº 054/94-SETRACI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO, que o Projeto Minha Gente, foi encampado pelo Governo do Estado do Amapá, sob a Coordenação da SETRACI;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a servidora LENILDA PEREIRA SANT'ANA, Chefe do Centro de Convivência do Laranjal do Jari, Código CDI-3, Lotada nesta Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania, para exercer acumulativamente a função de Coordenadora do Projeto Minha Gente.

Art. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, em Macapá-AP, 31 de maio de 1994.

MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM
= Secretária =

Comissão de Sindicância

DECRETO Nº 1140/94/GABI

P O R T A R I A Nº 01/C.S.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, DE SIGNADO PELO DECRETO Nº 1140, DE 03 DE ABRIL DE 1994.

R E S O L V E :

ART. 1º- Designar ORIVALDO OLIVEIRA DA SILVA Agente Administrativo, Classe A, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá lotado na Secretaria de Estado da Administração, para exercer a função de Secretário "AD HOC" junto a esta Comissão.

ART. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA EM 14 DE JUNHO DE 1994.

CLÉO PENNAFORT FERREIRA
Presidente

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE JUNHO DE 1994

Juiz Federal : MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Dir.Secretaria : Marcos Antônio Dourado de Aragão

Ação criminal Reus : 94.0000047-2
: FRANCISCO CARDOSO DIAS e ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado : Defensoria Pública
: MANOEL SOARES DE ARAÚJO
Advogado : AP155A- Edinardo Maria Rodrigues de Souza
"J.Intimem-se os réus por seus Defensores, dessa designação. Macapá, 13.06.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto." (Comunico que foi designado o dia 19.07.94, as 15:00 horas a Audiência de Inquirição da testemunha arpolada na denuncia. FRANCISCO DE ASSIS BETTI- Juiz Federal da 9ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais.)

Ação Ordinária : 94.0000034-0
Autores : MANOEL FERREIRA DA SILVA, BENEDITO FONSECA, WLADimir DOS SANTOS, OZIAS PINHEIRO DE CARVALHO, RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, JOÃO QUINTINO MORAES DA SILVA, ANTONIO BATISTA DA SILVA, FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA, QUINTINO GONÇALVES

FEITOSA e JUVENIL ANTONIO BARATA
 Advogado : APO53- Ruy Apolonho de Oliveira
 Re : **UNIÃO FEDERAL**
 Procuradora-Chefe : Maria Madalena Carneiro Lopes
 "Junte-se. Recebo a Apelação em seu duplo efeito. Intimem-se os Apelados (Autores) para responderem no prazo legal. Mcp, 13.06.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Exec. Fiscal : 93.0001004-2
 Exequente : **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO**
 Advogado : MG51821 - Paulo Roberto Cardoso Braga
 Executado : **EDSON DE CASTRO FONSECA**
 "J. Manifeste-se o Exequente, em face deste ofício e do de fl. 22, I. Mcp, 13.06.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Ação Criminal : 94.0000114-2
 Autor : **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 Réu : **JUDICAEL DOS SANTOS PIRES**
 Advogado : APO13- Jorge Wagner Costa Gomes
 "J. Defiro. Torno sem efeito a decisão de fl. 326, no que se refere a designação de audiência para rol de defesa. 2.- Manifeste-se as partes na fase do art.499, CPP, a começar pelo MPF.I. Mcp, 13.06.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

AUTOS COM DESPACHOS IDENTICOS

Ação Ordinária : 94.0000029-4
 Autor : **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ**
 Advogados : APO16- Antônio Cabral de Castro e AP183- José Caxias Lobato
 Réus : **UNIÃO FEDERAL**
 Procuradora-Chefe : Maria Madalena Carneiro Lopes
 Procurador : Pail-Lard Bentes da Silva

Ação Ordinária : 94.0000060-0
 Autor : **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS CIVIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SINDSEP**
 Advogados : APO16- Antônio Cabral de Castro e AP183- José Caxias Lobato
 Ré : **UNIÃO FEDERAL**
 Procuradora-Chefe : Maria Madalena Carneiro Lopes

Ação Ordinária : 94.0000061-8
 Autor : **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS CIVIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SINDSEP**
 Advogados : APO16- Antônio Cabral de Castro e AP183- José Caxias Lobato
 Ré : **UNIÃO FEDERAL**
 Procuradora-Chefe : Maria Madalena Carneiro Lopes

Ação Ordinária : 94.0000062-6
 Autor : **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS CIVIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SINDSEP**
 Advogados : APO16- Antônio Cabral de Castro e AP183- José Caxias Lobato
 Ré : **UNIÃO FEDERAL**
 Procuradora-Chefe : Maria Madalena Carneiro Lopes

Ação Ordinária : 94.0000068-5
 Autor : **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS CIVIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SINDSEP**
 Advogados : APO16- Antônio Cabral de Castro e AP183- José Caxias Lobato
 Ré : **UNIÃO FEDERAL**
 Procuradora-Chefe : Maria Madalena Carneiro Lopes

Ação Ordinária : 94.0000070-7
 Autor : **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS CIVIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SINDSEP**
 Advogados : APO16- Antônio Cabral de Castro e AP183- José Caxias Lobato
 Ré : **UNIÃO FEDERAL**
 Procuradora-Chefe : Maria Madalena Carneiro Lopes

Ação Ordinária : 94.0000073-1
 Autor : **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS CIVIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SINDSEP**
 Advogados : APO16- Antônio Cabral de Castro e AP183- José Caxias Lobato
 Ré : **UNIÃO FEDERAL**
 Procuradora-Chefe : Maria Madalena Carneiro Lopes

Ação Ordinária : 94.0000075-8
 Autor : **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS CIVIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SINDSEP**
 Advogados : APO16- Antônio Cabral de Castro e AP183- José Caxias Lobato
 Réus : **UNIÃO FEDERAL**
 Procuradora-Chefe : Maria Madalena Carneiro Lopes
 Procurador : Pail-Lard Bentes da Silva
 "Junte-se. Manifestem-se os autores sobre a contestação. Intimem-se. Macapá, 13.06.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto."

Mand. Segurança : 92.0001451-8
 Impetrante : **NEON EQUIPAMENTOS LTDA**
 Advogado : AP142- Eugênio Carlos Santos, Foneça
 Impetrado : **DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MACAPÁ**

Mand. Segurança : 92.0001452-6
 Impetrante : **SEVEL-SEVERO VEÍCULOS LTDA**
 Advogados : OAB6110- Antônio Villar Pantoja Junior e AP118- Nildo Josué Pontes Leite

Exec. Fiscal : 93.0000812-9
 Exequente : **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**
 Procuradora : Maria Benigna O. do N. Jucá
 Executado : **GOMES CIA LTDA**

Recl.Trabalhista: 92.0000305-2
 Reclamante : **PAULO BARBOSA DIAS**
 Advogada : AP011- Hiromi Sanada
 Reclamado : **CIA. BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL**
 "Arquiveem-se os autos, com baixa na Distribuição e demais anotações de lei. Mcp, 13.06.93. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Exec.Diversa : 93.0000619-3
 Exequente : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**
 Advogado : AP325A- Itamir Carlos Barcellos
 Executado : **RIBEIRO & SOUZA LTDA**

Exec. Diversa : 94.0000012-0
 Exequente : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**
 Advogado : AP325A- Itamir Carlos Barcellos
 Executados : **BRUNO VERAS DO NASCIMENTO e ROSANGELA CANTUARIA DANTAS NASCIMENTO**
 "Manifeste-se o Exequente sobre a Certidão de fls. Intimem-se. Mcp, 13.06.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Exec. Fiscal : 92.0001000-8
 Exequente : **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS**
 Executados : **CONSTRUTORA CIVIL SACRAMENTO LTDA VERA CRUZ IDALINO SACRAMENTO e MARIA IDALINA SACRAMENTO**

Exec. Fiscal : 93.0000084-5
 Exequente : **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**
 Executados : **INDÚSTRIA METÁLICA DO AMAPÁ LTDA, JOSÉ MACIEL DOS SANTOS e MARIA LUCIENE MELO DOS SANTOS**

Exec. Fiscal : 93.0000186-8
 Exequente : **SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB**
 Procurador : Joaquim Gomes de Oliveira
 Executado : **FARMÁCIA VEREDA LTDA**
 "Suspenda-se a execução até nova iniciativa da Exequente. I. Mcp, 13.06.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto."

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 19 feitos cíveis e 02 criminais para conhecimento de despachos.

Macapá, 14 de junho de 1994

MARCOS ANTONIO DOURADO DE ARAGÃO
 Diretor de Secretaria

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 117/94

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a Servidora Pública Estadual, SÔNIA REGINA DOS SANTOS RIBEIRO, Auxiliar Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, da função de Escrivão Eleitoral da 9ª (nona) Zona Eleitoral, com sede no município de Ferreira Gomes-AP, a partir de 18 de abril de 1994.

Art. 2º - Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 09 de junho de 1994.

(a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
 Presidente

PORTARIA Nº 118/94

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, Considerando o contido nos autos do P.A. nº 093 - Classe X,

Considerando a decisão do Plenário desta Egrégia Corte Eleitoral, na 222ª Sessão Ordinária, de 31.05.94,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Estadual, CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS, Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, para exercer a função de Escrivão Eleitoral da 9ª (nona) Zona Eleitoral, com sede no município de Ferreira Gomes-AP, a partir de 24 de maio de 1994.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 09 de junho de 1994.

(a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
 Presidente

PORTARIA Nº 119/94

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a decisão do Plenário desta Egrégia Corte Eleitoral na Sessão de 09 de junho de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Dr. CÉSAR AUGUSTO SCAPIN, Juiz de Direito, para responder em caráter excepcional, o Juízo da 6ª Zona Eleitoral, com sede no município de Santana-AP, no período de 09 a 12 de junho do corrente ano, em substituição ao titular que se encontra participando do Simposio Nacional de Direito Penal e Processual Penal em Curitiba-PR.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 09 de junho de 1994.

(a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
 Presidente

PORTARIA Nº 120/94

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no P.A. nº 284/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Federal, THEMIS DE SOUZA MOURA, cedida a esta Egrégia Corte, onde exerce o cargo de Diretora da Subsecretaria de Serviços Diversos, no período de 07 a 21.06.94, com fulcro no Art. 202 da lei nº 8.112, de 11.12.90.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 13 de junho de 1994.

(a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
 Presidente

EDITAL Nº 068

O EXM. SR. DESEMBARGADOR GILBERTO DE PAULA PINHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data, em cumprimento ao Parágrafo 5º, do art. 62, da Lei 8.713/93, publica a relação dos Partidos Políticos e Coligações que requereram registro de candidaturas ao pleito de 03 de outubro de 1994, conforme transcrição abaixo:

PARTIDO OU COLIGAÇÕES	CARGOS
NOME: "UM AMAPÁ DE TRABALHO" PARTIDOS: 11 - PPR/ 15-PMDB/ 23- PPS/ 19 - PP	GOVERNADOR, SENADOR, DEPUTADO FEDERAL E DEPUTADO ESTADUAL.
NOME: "FRENTE DEMOCRÁTICA CABRALZINHO" PARTIDOS: 14 - PTB/ 25 - PFL / 41 - PSD / 45 - PSDB	GOVERNADOR, SENADOR E DEPUTADO FEDERAL
NOME: "FRENTE DEMOCRÁTICA CABRALZINHO" PARTIDOS: 14 - PTB/ 45 - PSDB	DEPUTADO ESTADUAL
NOME: "FRENTE PROGRESSISTA LIBERAL" PARTIDOS: 22 - PL / 44 - PRP/70 - PT do B	GOVERNADOR, SENADOR, DEPUTADO FEDERAL E DEPUTADO ESTADUAL.
NOME: "TUDO POR NOSSA TERRA" PARTIDOS: 12 - PDT/ 13 - PT / 40 - PSB / 43 - PV / 65 - PC do B	GOVERNADOR, SENADOR, DEPUTADO FEDERAL E DEPUTADO ESTADUAL.
NOME: PARTIDO DA RECONSTRUÇÃO NACIONAL - PRN NÚMERO: 36	SENADOR E DEPUTADO ESTADUAL.
NOME: PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL - PMN NÚMERO: 33	DEPUTADO ESTADUAL
NOME: PARTIDO DE REEDIFICAÇÃO DA ORDEM NACIONAL - PRONA NÚMERO: 56	SENADOR, DEPUTADO FEDERAL E DEPUTADO ESTADUAL.
NOME: PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL NÚMERO: 25	DEPUTADO ESTADUAL
NOME: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD NÚMERO: 41	DEPUTADO ESTADUAL

Dado e passado aos quatorze dias do mês de junho de mil, novecentos e noventa e quatro. Eu, (a) LEANDRO MARQUES ALBERTO, Diretor da Secretaria Eleitoral, subscrevo.

(a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
 Presidente do TRE/AP.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**PORTARIA Nº 153 /94-GAB/PRES.**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX do Regimento Interno;

R E S O L V E :

AUTORIZAR o MM. Juiz de Direito Substituto, em exercício na Comarca de Mazagão, Dr. CARLOS ALBERTO CANEZIN, a se ausentar da sede de suas atribuições até a cidade do Paraná, no período de 20 a 24 de junho do ano em curso, a fim de tratar de assuntos particulares, sem ônus para este Tribunal.

Publique-se. Registre-se.

Macapá, 13 de junho de 1.994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente do TJAP

PORTARIA Nº 154/94-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XXII, do Regimento Interno.

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Portaria nº 147/94-GAB/PRESIDÊNCIA, de 01.06.94, publicada no Diário Oficial do Estado nº 843 do dia 07 de junho de 1994.

Designar a MMª Juíza de Direito Substituta, Dra. ANA LÚCIA BEZERRA PINHEIRO, para, em exercício pleno, responder pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana, no período de 10 a 13 de junho de 1994.

Revoga-se a designação anterior.

Publique-se e registre-se.

Macapá, 13 de junho de 1.994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente do TJAP

PORTARIA Nº 155/94-GAB/PRES.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX do Regimento Interno;

R E S O L V E :

CONCEDER licença para tratamento de saúde, à MMª Juíza de Direito da Comarca de Tartarugalzinho, Dra. ELAYNE DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA, nos dias 29 e 30 de junho do ano em curso.

Publique-se. Registre-se.

Macapá, 13 de junho de 1.994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente do TJAP

PORTARIA Nº 156 /94-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII do Regimento Interno;

R E S O L V E :

DESIGNAR a MMª Juíza de Direito Substituta, Dra. ANA LÚCIA BEZERRA PINHEIRO para, em exercício pleno, responder pela Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho, nos dias 29 e 30 de junho do ano em curso.

Revoga-se a designação anterior.

Publique-se. Registre-se.

Macapá, 14 de junho de 1.994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente do TJAP

PORTARIA nº 157 /94-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX do Regimento Interno e tendo em vista no contido no PA nº 1649/94-DG.

R E S O L V E :

CONCEDER licença compensatória do recesso natalino de 1993, à MMª Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho, Dra. ELAYNE DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA, no período de 01 a 10 de agosto do corrente ano.

Publique-se e registre-se.

Macapá, 13 de junho de 1994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente do TJAP

PORTARIA Nº 158/94-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII do Regimento Interno;

R E S O L V E :

RATIFICAR os atos praticados pela MMª Juíza de Direito Substituta, Dra. MÁRCIA ALVES MARTINS LÔBO, nos dias 08 e 09 de junho de 1994, que respondeu em exercício pleno, pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana, sem prejuízo da designação anterior.

Publique-se. Registre-se.

Macapá, 14 de junho de 1.994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente do TJAP

PORTARIA Nº 159/94-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII do Regimento Interno;

R E S O L V E :

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Auxiliar, Dr. RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO, para auxiliar na 4ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, a partir de 30 de junho de 1994.

Revoga-se a designação anterior.

Publique-se. Registre-se.

Macapá, 14 de junho de 1.994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente do TJAP

PORTARIA Nº 160/94-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX do Regimento Interno;

R E S O L V E :

CONCEDER licença para tratar de interesses particulares ao MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, Dr. EDUARDO FREIRE CONTRERAS, no dia 01 de julho de 1994, sem ônus para esta Corte.

Publique-se. Registre-se.

Macapá, 14 de junho de 1994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente do TJAP

PORTARIA Nº 161/94-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII do Regimento Interno;

R E S O L V E :

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Auxiliar, Dr. RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO, para, em exercício pleno, responder pela 4ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, no dia 12 de julho de 1994, sem prejuízo da designação anterior.

Publique-se. Registre-se.

Macapá, 14 de junho de 1.994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente do TJAP

PORTARIA Nº 162/94-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX do Regimento Interno;

R E S O L V E :

CONCEDER licença para tratar de assuntos de interesse pessoal na cidade de Brasília-DF ao MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Dr. JOSÉ EUSTAQUIO DE CASTRO TEIXEIRA, no período de 24 de junho a 03 de julho do corrente ano, sem ônus para esta Corte.

Publique-se. Registre-se.

Macapá, 14 de junho de 1994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente do TJAP

PORTARIA Nº 163 /94-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII do Regimento Interno;

R E S O L V E :

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Auxiliar, Dr. JOÃO GUILHERME LAGES MENDES, para, em exercício pleno, responder pela 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, no período de 24 de junho a 03 de julho do corrente ano.

Revoga-se a designação anterior.

Publique-se. Registre-se.

Macapá, 14 de junho de 1.994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente do TJAP

PORTARIA Nº 164/94-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII do Regimento Interno;

R E S O L V E :

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Auxiliar, Dr. JOÃO GUILHERME LAGES MENDES, para auxiliar na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Macapá, a partir do dia 04 de julho de 1994.

Revoga-se a designação anterior.

Publique-se. Registre-se.

Macapá, 14 de junho de 1.994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente do TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**PORTARIA Nº 0084/94 -G.C.**

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso II, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no requerimento datado de 09/06/94;

R E S O L V E :

I - Autorizar o afastamento do Bel. JOSE ROBERTO SENA DE ALMEIDA, 1º Tabelião e Oficial do Cartório "JUCÁ", de Macapá, no período de 15 a 30 de junho do corrente ano.

II - Designar a servidora REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA, Escrevente Juramentada, para em substituição, responder pelo expediente daquela serventia no período supracitado.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 10 de junho de 1994.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
da Justiça-TJAP.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

RELATÓRIO MENSAL DAS SENTENÇAS CONDENATÓRIAS E ABSOLUTÓRIAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES NAS VARAS DAS COMARCAS DE MACAPÁ E SANTANA

MÊS: MAIO/94

COMARCA DE MACAPÁ

VARAS	SENTENÇAS CONDENATÓRIAS	SENTENÇAS ABSOLUTÓRIAS
1ª VARA CRIMINAL	19	09
2ª VARA CRIMINAL	07	07
3ª VARA CRIMINAL	10	09
4ª VARA CRIMINAL	02	01
5ª VARA CRIMINAL	08	32
VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E EXECUÇÕES PENAS	03	05
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	02	00
TOTAIS	51	63
ACUMULADO DO ANO	256	305

COMARCA DE SANTANA

VARAS	SENTENÇAS CONDENATÓRIAS	SENTENÇAS ABSOLUTÓRIAS
1ª VARA CRIMINAL	09	07
2ª VARA CRIMINAL	04	14
VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI	00	00
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	04	01
TOTAIS	17	22
ACUMULADO DO ANO	95	130

Macapá-AP, em 13 de junho de 1994.

ELABORADO POR:

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral
da Justiça-TJAP

VISTO:

Des. **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
da Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

RELATÓRIO MENSAL DAS SENTENÇAS CONDENATÓRIAS E ABSOLUTÓRIAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES CRIMINAIS E DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DAS COMARCAS DA CAPITAL E DO INTERIOR DO ESTADO DO AMAPÁ

MÊS: MAIO/94

COMARCAS	SENTENÇAS CONDENATÓRIAS	SENTENÇAS ABSOLUTÓRIAS
OIAPOQUE	01	00
CALÇOENE	03	02
AMAPÁ	01	00
FERREIRA GOMES	02	05
TARTARUGALZINHO	04	04
LARANJAL DO JARI	02	03
MAZAGÃO	03	06
SERRA DO NAVIO	00	00
TOTAIS	16	20
ACUMULADO DO ANO	42	52

COMARCAS	SENTENÇAS CONDENATÓRIAS	SENTENÇAS ABSOLUTÓRIAS
MACAPÁ	51	63
SANTANA	17	22
OIAPOQUE	01	00
CALÇOENE	03	02
AMAPÁ	01	00
FERREIRA GOMES	02	05
TARTARUGALZINHO	04	04
LARANJAL DO JARI	02	03
MAZAGÃO	03	06
SERRA DO NAVIO	00	00
TOTAIS	84	105
ACUMULADO DO ANO	393	487

Macapá-AP, em 13 de junho de 1994.

ELABORADO POR:

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral
da Justiça-TJAP

VISTO:

Des. **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
da Justiça

SECRETARIA DA CORREGEDORIA
AUDIÊNCIAS REALIZADAS E SENTENÇAS PROFERIDAS
EM : MAIO/1994

COMARCA DE MACAPÁ

VARA	AUDIÊNCIAS REALIZADAS			SENTENÇAS PROFERIDAS		
	CIV	CRIM	INF/JV	CIV	CRIM	INF/JV
1a. VARA CÍVEL	16	0	0	70	0	0
2a. VARA CÍVEL	17	0	0	44	0	0
3a. VARA CÍVEL	18	0	0	32	0	0
1a. VARA CRIMINAL	0	27	0	0	37	0
2a. VARA CRIMINAL	0	23	0	0	19	0
3a. VARA CRIMINAL	0	40	0	0	23	0
4a. VARA CRIMINAL	0	30	0	0	116	0
5a. VARA CRIMINAL	0	59	0	0	77	0
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	0	0	25	0	0	44
1a. VARA DE FAMÍLIA	54	0	0	40	0	0
2a. VARA DE FAMÍLIA	39	0	0	53	0	0
TRIBUNAL DO JÚRI	0	30	0	0	20	0
TOTAIS		378			575	
ACUMULADO		1371			1979	

Macapá-AP, em 13 de junho de 1994.

Elaborado por:

Visto:

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Dir. da Sec. da Corregedoria-Geral
da Justiça-TJAP

Des. **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
da Justiça-TJAP

SECRETARIA DA CORREGEDORIA
AUDIÊNCIAS REALIZADAS E SENTENÇAS PROFERIDAS
EM : MAIO/1994

COMARCAS	AUDIÊNCIAS REALIZADAS			SENTENÇAS PROFERIDAS		
	CIV	CRIM	INF/JV	CIV	CRIM	INF/JV
MACAPÁ	144	209	25	239	292	44
SANTANA	32	64	15	31	63	9
OIAPOQUE	15	29	0	14	5	0
MAZAGÃO	37	18	0	37	10	1
LARANJAL DO JARI	2	16	0	1	12	0
TARTARUGALZINHO	4	4	0	3	6	6
CALÇOENE	4	4	1	11	10	0
AMAPÁ	0	5	0	0	4	0
FERREIRA GOMES	3	6	0	1	11	0
SERRA DO NAVIO	0	0	0	0	0	0
TOTAIS	241	355	41	337	413	60
		637			810	
ACUMULADO		2844			3220	

Macapá-AP, em 13 de junho de 1994.

Elaborado por:

Visto:

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Dir. da Sec. da Corregedoria-Geral
da Justiça-TJAP

Des. **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
da Justiça-TJAP

CONSELHO DA MAGISTRATURA

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 069/94 - CAPITAL

Impetrante : Neves Diversões Eletrônicas Ltda
Advogados : Manoel Cardoso e Francineudo de Castro Marques
Informante : Juízo de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Macapá
Relator : Desembargador Mário Gurtyev

DESPACHO

"O instrumento acostado às fls. 146 não ratifica os atos anteriormente praticados pela procuradora, especialmente o de fls. 05, data de 14/3/94.

Assim, reabro o prazo para regularização da representação, lembrando, ademais, que o mandante age em nome do mandatário e não no seu próprio.

Intime-se.

Macapá-AP, 10 de junho de 1994

a) Des. **Mário Gurtyev de Queiroz**
Relator"

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BARRETO
Sec. do Conselho da Magistratura

PORTARIA Nº. 233/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso X do Decreto (N) nº. 089 de 15.05.91 e 28, inciso IX, do Regimento Interno.

Resolve:

I- Elogiar, os serventários abaixo relacionados, lotados na Assessoria Técnica de Controle Interno, pela especial dedicação, singular eficiência, presteza e elevado espírito de responsabilidade com que se houveram no desempenho das atividades pertinentes a elaboração e montagem do PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS deste Egrégio Tribunal de Justiça, referente ao exercício financeiro de 1.993.

- Lucival Carvalho de Andrade - (Ass. Esp. da Presidência);
- Conceição Elisabeth M. de Sousa - (Téc. em Contabilidade);
- Manoel Ambrósio Vaz Vidal - (Técnico em Contabilidade);
- Rildomar Jucá Leite Ferreira - (FC-2);
- Regina da Silva Macêdo - (Auxiliar Judiciário).

II- Determinar que o presente elogio seja registrado em seus assentamentos funcionais.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 31 de maio de 1994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

Macapá-AP, em 13 de junho de 1994.

Elaborado por:

Visto:

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Dir. da Sec. da Corregedoria-Geral
da Justiça-TJAP

Des. **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
da Justiça-TJAP

PORTARIA Nº. 241/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 28, inciso XX, do Regimento Interno,

Resolve:

I- Autorizar o deslocamento do servidor **Jorge Corrêa da Silva**, Diretor-Geral da Secretaria desta Egrégia Corte de Justiça, da sede de suas atribuições - Macapá - até a cidade de Belo Horizonte-MG, no período de 06 a 08 de junho de 1994, com a finalidade de acompanhar o Excelentíssimo Desembargador Presidente em visita ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a fim de tratar assuntos de interesse desta Egrégia Corte de Justiça.

II- Autorizar a emissão de bilhete de passagem aérea no trecho Macapá/Belo Horizonte/Macapá e o pagamento de 03 (três) diárias, em favor do servidor acima citado, referentes ao período supramencionado.

III- Designar o Dr. Luiz Grott, para responder pelo expediente da Secretaria do Tribunal durante a ausência do Titular.

IV- Revogar a Portaria nº. 194/94-DG, de 24 de maio de 1994.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 25 de maio de 1994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº. 242/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 28, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 1588/94-DG;

Resolve:

I- Ratificar as férias concedidas pela Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente - CEMA/AP - ao Servidor **Roberto Malcher Motta**, Agente Administrativo, à disposição desta Egrégia Corte, a serem gozadas no período de 03 de junho a 02 de julho de 1994, relativas ao exercício de 1994.

II- Ratificar a conversão de 1/3 (um terço) das referidas férias em abono pecuniário de acordo com o disposto no artigo 91 § 1º, da Lei Estadual nº. 086, de 03.05.93, estipulando para cumpri-lo, o período de 03 a 12 de junho de 1994.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 10 de junho de 1994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

CÂMARA ÚNICA

ATA DA 77ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Aos catorze dias do mês de junho do ano de 1994, às oito horas e trinta e cinco minutos, na Sala de Sessões do Plenário, quando da abertura da 91ª Sessão Ordinária, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **MÁRIO GURTYEV** (Presidente), **DÓGLAS EVANGELISTA**, **GILBERTO PINHEIRO**, **LEAL DE MIRA** e **CARMO ANTÔNIO**, foi lida e aprovada a 7ª Publicação de Acórdãos, como se segue:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Nº 038 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Recorrente: **JONNY ALVES FARIAS** - Advogado: Dr. **HAROLDO JOSÉ DE ARRUDA FRANCO** (DEF. PÚBLICO) - Recorrida: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. **MÁRIO GURTYEV**.

EMENTA: "PROCESSUAL PENAL - INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL - Exame médico-psiquiátrico - Inexistência de dúvida sobre a integridade mental do acusado - Indeferimento - Embora possível a realização em qualquer fase processual, há de ser indeferida a perícia médico-psiquiátrica quando inexistir dúvida sobre a higidez mental do acusado."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, tudo à unanimidade e nos termos dos votos proferidos." (Reg. RSE Nº 000611).

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 161 - Origem: 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MA

CAPÁ - Apelante: JUSTIÇA PÚBLICA - Apelada: **SEBAS TIANA OLIVEIRA ROCHA** - Advogado: Dr. **JORGE WAGNER COSTA GOMES** - Relator: Des. **LEAL DE MIRA** - Revisor: Des. **CARMO ANTÔNIO**.

EMENTA: "PENAL E PROCESSO PENAL - FURTO QUALIFICADO - DESCLASSIFICAÇÃO: SIMPLES TENTADO - CONCEITO DE VONTADES E LIAME SUBJETIVO - DESTREZA: FUNDO DE COMÉRCIO. 1 - Para a qualificadora do delito de furto, indispensáveis a contemporaneidade do concurso de vontades e provas testemunhais e materialidade evidentes a demonstrarem o concurso delinquente, pois a co-autoria ou a participação exigem liame subjetivo (art. 155, § 4º, IV, do CP). 2 - A destreza, em delito de furto de fundo de comércio, diante de apercibida subtração por parte de empregado da loja, não é de se vislumbrar, porquanto a destreza pressupõe dissimulação e especial habilidade do autor. 3 - Apelo improvido."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Exm^{as}. Srs. Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por sua Câmara Única, à unanimidade, conhecer e improver a Apelação, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. ACR Nº 000610).

Nº 188 - Origem: 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: JUSTIÇA PÚBLICA - Apelada: **CRISTIANE ALVES DOS SANTOS** - Advogado: Dr. **LEONARDO DA SILVEIRA EVANGELISTA** (DEF. PÚBLICO) - Relator: Designado: Des. **CARMO ANTÔNIO**.

EMENTA: "PROCESSO PENAL - DENÚNCIA QUE NÃO TRAZ, DESTACADAMENTE, O ELEMENTO SUBJETIVO DO TIPO - ALEGAÇÃO DE INÉPCIA AFASTADA. Não é inepta a peça ministerial que, apesar de não trazer, destacadamente, o elemento subjetivo do tipo, permite ao acusado pleno conhecimento do fato delituoso e lhe proporciona o direito da ampla defesa, durante toda a fase de instrução processual."

ACÓRDÃO: "Vistos e examinados estes autos, a CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do apelo. No mérito, por maioria, improveu-se a apelação para anular a sentença e determinar a baixa dos autos ao Juízo de origem, a fim de que seja examinado o meritum causae. Vencido o Desembargador Relator, que pro via parcialmente o recurso." (Reg. ACR Nº 000615).

Nº 200 - Origem: VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: **MÁRCIO DE LIMA BARBOSA** - Advogado: Dr. **JOÃO FERREIRA DOS SANTOS** (DEF. PÚBLICO) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Designado: Des. **CARMO ANTÔNIO**.

EMENTA: "PENAL - PROCESSO PENAL - JÚRI - NEGATIVA DE LEGÍTIMA DEFESA - PREJUDICIALIDADE DOS QUESITOS - FIXAÇÃO DA PENA. 1) Negando os jurados que o réu tenha praticado o fato em legítima defesa própria, ficam prejudicados os demais quesitos relativos a atualidade, iminência ou injustiça da agressão, ou sobre o emprego moderado dos meios necessários. 2) A primariedade, a menoridade e os bons antecedentes impõem a fixação da pena-base próxima do mínimo legal abstratamente previsto no tipo penal. 3) Provimento parcial do apelo para reduzir-se a pena aplicada."

ACÓRDÃO: "Vistos e examinados estes autos, a CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do apelo. No mérito, proveram parcialmente a apelação para reduzir a pena aplicada, nos termos do voto proferido pelo Relator, ao qual aderiu o eminente Relator." (Reg. ACR Nº 000593).

Nº 217 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI - Apelante: **INÁCIO COLARES FILHO** - Advogado: Dr. **JORGE WAGNER COSTA GOMES** - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. **LEAL DE MIRA** - Revisor: Des. **CARMO ANTÔNIO**.

EMENTA: "PENAL E PROCESSO PENAL - GUARDA NÃO AUTORIZADA DE SUBSTÂNCIA TÓXICA - HARMONIA DE PROVAS E CONFISSÃO VEROSSÍMIL - MERCANCIA E DOSIMETRIA DA PENA - 1) Em sede de tráfico de entorpecente, a guarda não autorizada traduz materialidade a imposição do art. 12 da Lei de Tóxicos, máxime se os testemunhos visuais são harmônicos, inclusive no reconhecimento do autor, e este confessa na fase inquisitorial de forma a não desfigurar a verossimilidade, afastando-se a retratação; - 2) Guarda de substância causadora de dependência física ou psíquica ao lado da negativa em não ser viciado, bem assim em face da quantidade do produto, conclui-se pela sua destinação à mercancia; - 3) Não há injustiça na dosimetria penalógica se, diante das circunstâncias do crime de tráfico de entorpecentes, o juiz indicou motivos desfavoráveis para o mínimo e não ocorreu desproporcionalidade na fixação do decreto condenatório; - 4) Apelo improvido."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por sua Câmara Única, à unanimidade, conhecer e improver o apelo, nos termos dos votos proferidos." (Reg. ACR Nº 000613).

REMESSA EX-OFFÍCIO

Nº 027 - Remetente ex-offício: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Partes: **SANTOS & CIA LTDA** - Advogado: Dr. **GILBERTO JORGE FERNANDES** e **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ** - Advogados: Dr. **JOSÉ DOMINGOS NERI DOS SANTOS**, Dr. **WALDELI GOUVEIA RODRIGUES** e Dr. **SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS** - Relator: Des. **LEAL DE MIRA**.

EMENTA: "CIVIL E PROCESSO CIVIL - AÇÃO DE COBRANÇA DE DÍVIDA ORIUNDA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO."

VO DE COMPRA NÃO FORMALIZADO - OBRIGAÇÃO DO PAGAMENTO DA COISA INCORPORADA AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DO CONTRATANTE E EMPOBRE CIMENTO DO CONTRATADO - AUSÊNCIA DE CONTESTAÇÃO. 1 - Em sede de Ação de Cobrança, provada a dívida não paga pelo gestor municipal e oriunda de contrato administrativo de compra não formalizado (art. 52, § 4º, do Decreto-lei nº 2.300 de 1986), e tendo sido o objeto de aquisição incorporado ao patrimônio municipal, é devido o pagamento, sob pena de enriquecimento ilícito do adquirente e empobrecimento do vendedor, consequência do desequilíbrio econômico financeiro do inicialmente contratado, figurando-se, ademais, falta de honradez e honestidade de quem tem a obrigação público-administrativa de primar pelo cumprimento às leis; 2 - Se a parte devedora, em vez de contestar os fatos e provas encrustados na inicial, dela se abstém, cria presunção de verdadeiros e alegados e provados pelo credor, consoante disposição do art. 302 do mesmo digesto. 3 - Remessa improvida."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu da Remessa e negou-lhe provimento, tudo à unanimidade, nos termos do voto do Relator." (Reg. REO Nº 000600).

APELAÇÕES CÍVEIS

Nº 083 - Origem: 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: **M. P.** - Apelado: **C. de J. F. de M.** - Advogado: Dr. **CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR** - Relator: Des. **LEAL DE MIRA** - Revisor: Des. **DÓGLAS EVANGELISTA**.

EMENTA: "CIVIL - ALIMENTOS - FIXAÇÃO DO QUANTUM - PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE - COMPATIBILIDADE COM PARIDADE DE TRATAMENTO - ART. 227, § 6º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA - 1) Os alimentos são devidos na medida da necessidade do alimentado e das possibilidades do alimentante. "A pensão não pode superar as forças financeiras do devedor, a ponto de impor-lhe sacrifícios." - 2) Veda expressamente a Constituição Federal o tratamento discriminatório entre os filhos, seja qual for sua condição. Tal direito constitucional não exclui, de forma alguma, a apreciação do binômio necessidade-possibilidade que norteia este instituto jurídico. - 3) Apelação conhecida e improvida."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores da Câmara Única do Egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em conhecer para, no mérito, negar provimento ao apelo, tudo à unanimidade, nos termos do voto do Relator." (Reg. AC Nº 000612).

Nº 126 - Origem: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: **RUZ VAZ EMYDIO** - Advogado: Dr. **JOSÉ MÁRIO MANTOVANI** - Apelado: **GET MACALHÃES ALMEIDA** - Relator: Des. **LEAL DE MIRA** - Revisor: Des. **CARMO ANTÔNIO**.

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - JULGAMENTO APÓS SANEAMENTO DO PROCESSO - POSSIBILIDADE - VÍCIO DE CITAÇÃO - EMBARGOS CABÍVEIS - INTELIGÊNCIA DO ART. 741, I, DO CPC - 1) Inexistência de óbice a que o julgador venha proferir julgamento da lide após o saneamento do processo, mesmo que tenha mandado especificar provas, se se perceber da desnecessidade da produção de provas. Aplicação do princípio da proximidade do juiz do feito. - 2) A hipótese do art. 741, I, CPC, implica na aplicação da querela nullitatis, pelo qual a sentença há de ser declarada nula independentemente de proposição da rescisória. - 3) Apelo conhecido e provido."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores da Câmara Única do Egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ em conhecer do apelo, rejeitando a preliminar de nulidade da decisão que indeferiu a inicial, após o deferimento de provas e, no mérito, dar provimento ao recurso, para cassar a sentença e devolver os autos ao primeiro grau, a fim de que seja julgado o mérito dos embargos à execução, tudo à unanimidade, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. AC Nº 000614).

Nº 155 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: **ESTADO DO AMAPÁ** - Advogada: Dr^a. **HEROMI SANADA** - Apelado: **NILSON ALVES DE LIMA** - Advogado: Dr. **FLÁVIO COSTA CAVALCANTE** - Relator: Des. **MÁRIO GURTYEV**.

EMENTA: "RESPONSABILIDADE CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO - Aplicação da teoria do risco administrativo - Desnecessidade de prova da culpa do agente do Poder Público - Obrigação de indenizar o dano causado ao terceiro - Avanço de pessoas, de inopino, na pista de rolamento - Causa do acidente, com prejuízo para terceiro - Inocorrência de caso fortuito ou de força maior - Simples possibilidade de ação regressiva - 1) A Administração, à luz da teoria do risco administrativo, responde objetivamente pelos danos que seus agentes causarem a terceiros, demonstrado o nexo de causalidade, independentemente de prova da culpa. Com maior razão, se esta restou cristalina, como no caso de veículo de sua propriedade chocar-se contra outro regularmente estacionado. - 2) O ingresso de pessoas na pista, de inopino, ainda que caracterize a causa do acidente provocador de prejuízo a terceiro, não desonera a Administração de sua responsabilidade objetiva, por não configurar hipótese de caso fortuito ou de força maior, mas apenas viabiliza o ressarcimento pela via de regresso. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Dívida por ato ilícito - Incidência a partir do efetivo

prejuízo - Cuidando-se de dívida decorrente de ato ilícito, civil ou penal, incide a correção de seu valor a partir da data em que se consolidou o prejuízo, não se aplicando, pois, o comando do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 6.899/81 (inteligência da Súmula 43, do STJ). **PROCESSUAL CIVIL - Ônus da impugnação - Exigência processual de inteira aplicação à Fazenda Pública - Inobservância - Presunção da veracidade dos fatos não impugnados especificamente - Honorários da sucumbência quando vencida a Fazenda Pública - Arbitramento por apreciação equitativa - Inteligência do § 4º, do art. 20, do Código de Processo Civil - Denúnciação da Lide - Demanda incidente - Aplicação do princípio da sucumbência, também no que tange à verba honorária - 1) A Fazenda Pública, ao silenciar-se quanto a fatos narrados na inicial, se expõe às consequências da inobservância do ônus da impugnação específica, tornando autorizada a presunção de veracidade dos fatos não contrariados, posto que o taxativo rol do parágrafo único do art. 302 (CPC) não a identifica entre as pessoas sobre as quais não incide o instituto - 2) Se a parte vencida é a Fazenda Pública, os honorários da sucumbência são arbitrados por apreciação equitativa, nos moldes definidos no § 4º do art. 20 (CPC), e não em percentual da condenação - 3) Em sendo a denúncia da lide uma ação incidental, tem inteira aplicação no seu julgamento o princípio da sucumbência, inclusive no que tange aos honorários."**

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu da apelação e da remessa *ex officio* e, no julgamento do mérito, deu-lhes provimento parcial, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. AC Nº 000607).

Macapá-AP, 14 de junho de 1994.

PETRUS SOARES AZEVEDO
Chefe da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

ATA DA 90ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM SETE DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

As nove horas e vinte minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIO GURTYEV (Presidente), DÓGLAS RAMOS, GILBERTO PINHEIRO, LUIZ CARLOS e CARMO ANTONIO. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador LEAL DE MIRA. Procuradora de Justiça: Drª. RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO. Feita a leitura da Ata da última Sessão Ordinária, bem como da 76ª Publicação de Acórdãos, foram julgados os seguintes processos:

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 157 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DE COMARCA DA CAPITAL - Apelante: ANTONIO DOS SANTOS GONÇALVES - Advogado: Dr. MARCOS AURÉLIO MIRANDA NOGUEIRA (Def. Público) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. LUIZ CARLOS - Revisor: Des. LEAL DE MIRA.

DECISÃO: "Feito retirado de pauta em razão da ausência do eminente Revisor, devendo ser incluído na pauta da próxima sessão."

Nº 219 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: EDI GUIMARÃES - Advogado: Dr. LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA (Def. Público) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. LUIZ CARLOS.

DECISÃO: "Apelação conhecida e improvida, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator."

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às nove horas e quarenta e cinco minutos. Eu, PETRUS SOARES AZEVEDO, Chefe da Secretaria da Câmara Única, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Egrégia Câmara.

Des. MARIO GURTYEV
- Presidente -

CÂMARA ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARIO GURTYEV, Presidente da Egrégia Câmara Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 21 (vinte e um) de junho do ano em curso (terça-feira), às oito horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a 92ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais os seguintes processos:

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 221 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: SEBASTIÃO DE NAZARÉ DA SILVA - Advogado: Dr. LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA (Def. Público) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. CARMO ANTONIO.

Nº 225 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: BENEDITO JORGE SOARES GAMA - Advogado: Dr. CÍCERO BORGES BORDALO - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. LUIZ CARLOS.

APELAÇÕES CÍVEIS

Nº 146 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: RAIMUNDO MATOS DE OLIVEIRA - Advogado: Dr. ANTONIO ATANAZIO PICAÇO GONZAGA - Apelado: JOSIAS MATOS DE OLIVEIRA - Advogado: Dr. EVALDY MOTTA DE OLIVEIRA - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO.

Nº 156 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: RAIMUNDO CARLOS FERREIRA BARBOSA - Advogado: Dr. WASHINGTON DOS SANTOS CALDAS - Apelada: MARIA BENEDITA TORRES DA SILVA - Advogado: Dr. ELOILSON AMORAS DA SILVEIRA TÁVORA - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Des. LUIZ CARLOS.

Macapá-AP, 14 de junho de 1994.

PETRUS SOARES AZEVEDO
Chefe da Secretaria da Câmara Única

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 058/93 - CAPITAL

Impetrante : Annibal Barcellos
Advogado : Sérgio Ferraz e Valdemir Marville
Informante : Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Litisconsorte: Comissão Parlamentar de Inquérito da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Relator : Desembargador Mário Gurtyev

DESPACHO

"Vistos, etc..."

Ao informante e Litisconsorte, ora recorridos, pelo prazo legal.

Publique-se.

Intimem-se.

Macapá-AP, 13 de junho de 1994

a) DES. HONILDO AMARAL DE MELO CASTRO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BARRETO
Dir. Sec. do Tribunal Pleno

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
JUIZ DE DIREITO: DR. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
CHEFE DE SECRETARIA: MAURO JORGE BRANDÃO

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 10.06.94, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

Proc. nº 812/92 - BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO DO BRASIL S/A (Adv. Sulamir Monassa). R.: AMAPÁVI - AMAPÁ VIDROS LTDA (Americo Diniz). **SENTENÇA:** "VISTOS, ETC. Extingo o presente processo de execução, com julgamento de mérito, 'ex vi' do Art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, eis que a parte executada e devedora, conforme provas dos autos, satisfaz a obrigação dela objeto. Expeça-se, se for o caso, o necessário para a liberação de arremate/penhora e/ou quantias depositadas. Custas já pagas. Ao arquivo, com baixa. Publique-se, registre-se e intime-se. Mop. 08.06.94".

Proc. nº 058/91 - EXECUÇÃO - A.: VERA SILVIA CASTRO DE OLIVEIRA (Adv. Marcos Nogueira). R.: JOSÉ MATIAS BRAGA DE OLIVEIRA. **DESPACHO:** "A venda de bem penhorado é ato jurídico nulo de pleno direito, inexistindo, até necessidade de procedimento próprio para a sua decretação, consoante interativa jurisprudência: cabe aos interessados (adquirentes) oporem-se a sua venda pela via processual cabível, ocasião em que tal fato relevante é examinado. Assim, expeça-se mandado de avaliação do bem, devendo, do laudo constar a circunstância de sua ocupação por terceiro. I. Mop. 08.06.94".

Proc. J.020/93 - DESPEJO - A.: MARIA BARBOSA QUEIROZ (Adv. Nilton Leite). R.: SILVIO BARBOSA DE ASSIS (Adv. Joana D'Am). **DESPACHO:** "Converso o julgamento em diligência para ordenar que a autora em cinco dias, traga aos autos, prova de propriedade do imóvel locado, sob pena de extinção. I. Mop. 30.03.94".

Proc. nº 037/91 - DIS. DE SOC. DE FATO C/ PART. DE BENS - A.: AMÉLIA DA SILVA PENHA (Adv. Nilson Alves Costa). R.: ROBERTO CIRILO DE SOUZA RODRIGUES (Adv. Leonardo da Silva). **DESPACHO:** "J. EM SANFADOR, VISTOS, ETC. Partes legítimas e bem representadas. Presentes as condições da ação e seus pressupostos de constituição e desenvolvimento. O processo está em ordem, de modo que declarando concluída sua fase postulatória, o dou por saneado. Defiro a produção de provas orais requeridas, consistentes no depoimento pessoal das partes litigantes e testemunhas oportunamente arroladas. Designo audiência de instrução e julgamento para dia 08 de agosto de 1.994, às 09:00 horas. Convoquem-se as partes. I. Mop. 30.05.94".

Proc. nº 1.412/94 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - A.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. Paul-Land Bentes). R.: G. S. ELETRICIDADE. **DESPACHO:** "J. Porque recurso próprio e manifestamente tempestivo, recebo-o no efeito comente devolutivo. À contra-parte, para as razões que tiver, no prazo legal. I. Mop. 10.06.94".

Proc. nº 1.322/94 - COMINATÓRIA - A.: CATTANI S/A TRANSPORTE E TURISMO LTDA (Adv. Itamar Barcellos). R.: VIACÃO PROGRESSO LTDA (Adv. Benedito M.D. Barbosa). **DESPACHO:** "EM SANFADOR, VISTOS, ETC. As partes são legítimas e estão regularmente representadas, presentes assim, todas as condições da ação e seus pressupostos de constituição e desenvolvimento. O processo está em ordem, de modo que, dando-o por saneado, declaro concluída sua fase postulatória, reconhecendo que, por envolver questões de fato, seu prosseguimento se faz necessário. Defiro provas orais requeridas, consistentes na oitiva de testemunhas oportunamente arroladas, em audiência de instrução e julgamento que designo para o dia 15 de agosto de 1.994, às 09:00 horas. Intimem-se. Mop. 06.06.94".

Proc. nº 1.088/93 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXEC. EXTRAJUDICIAL - A.: MIGUEL C. R. BITHENCOURT - ME (FERRAGENS SÃO MIGUEL (Adv. Fernando Silva e Silva). R.: CONSTRUTORA CHARLES

LTDA. **DESPACHO:** "Penhorou o Sr. Oficial às fls. 11, os possíveis créditos que a executada venha a ter junto a Secretaria da Fazenda do Estado. Não existindo os ditos 'créditos', não há, em verdade, a penhora. De outro lado, a exequente não vem dando muita 'bola' ao processo, basta ver que nada alegou quanto aos fatos retro, a despeito da intimação regular. Assim, manifeste a exequente interesse no prosseguimento do feito em 48 horas, pena de extinção. I. Mop. 08.06.04".

Proc. nº 972/93 - JUSTIFICAÇÃO DE CONCUBINATO - A.: RAIMUNDA MADEIRA LOPES DOS SANTOS (Adv. Cícero Bordalo). R.: CONCEIÇÃO REINALDO MODESTO. **DESPACHO:** "Apesar de possuir, o falecido companheiro da requerente, uma herdeira/filha com endereço incompleto nos autos, diligência destinada a sua citação, por precatória, só serviria 'data vênica', para prolongar o processo por tempo indeterminado, segundo a lição ordinária do exemplo e o exercício da experiência. De outra parte, não seria eventual resistência de referida herdeira que afastaria da requerente, uma vez comprovado o concubinato alegado, o direito a percepção dos rendimentos de seu companheiro finado e, na esfera administrativa, outros direitos. Desse modo, designe a Secretaria dia e hora para audiência de Justificação e cite-se para ela, com prazo de vinte (20) dias, a herdeira CONCEIÇÃO REINALDO MODESTO, qualificada nos autos. Em referida audiência, devesse a requerente fazer a prova do alegado concubinato, conduzindo, independente de intimação, as testemunhas que tiver. I. Mop. 31.05.94".

Proc. nº 1.347/94 - DIS. DE SOC. DE FATO C/ PART. DE BENS - A.: ROSARIA SOTERO DA COSTA (Adv. Heloisa Helena). R.: PASCOAL BECKMAN VILAS NOVAS. **DESPACHO:** "Diga a parte autora sobre a certidão de fls. 14v. I. Mop. 09.06.94".

Proc. nº 043/91 - EXECUÇÃO - A.: SILVA & TOSTES LTDA (Adv. Ricardo Fontanela). R.: ANTONIO PANTOJA FERNANDES (Adv. Flávio Cavalcante). **DESPACHO:** "I - Digam as partes sobre o laudo de avaliação de fls. 80. I. Mop. 10.06.94".

Proc. nº 1.315/94 - MED. CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS - A.: MARCO AURÉLIO DE MIRANDA BARBOSA (Adv. Nilton Castilho). R.: PAULO ASSUNÇÃO GAMA PIRES. **DESPACHO:** "Impulsione o requerente o feito em 48 horas, pena de extinção. I. Mop. 10.06.94".

Proc. nº 090/91 - EXECUÇÃO - A.: CIA ITAÚ DE INVESTIMENTO, CREDITO E FINANCIAMENTO (Adv. Sulamir Monassa). R.: ISAIAS MONTEIRO DAS CHAGAS E/OU. **DESPACHO:** "Intime-se o exequente a atender. I. Mop. 25.04.94".

Proc. nº 1.016/93 - EXECUÇÃO FORÇADA - A.: J. CÍCERO E FILHO LTDA (Adv. WASHINGTON DOS SANTOS CALDAS). R.: ESCOLA FUNDAÇÃO ALBERTO NOVAES. **DESPACHO:** "Impulsione a exequente o feito em 48 horas, pena de extinção. I. Mop. 10.06.94".

Proc. nº 1.000/93 - CAUTELAR DE PROD. ANTECIPADA DE PROVAS - A.: JOSEMAR GÖES DE OLIVEIRA E/OU (Adv. Evaldy Motta). R.: POLO ENGENHARIA LTDA E/OU (Adv. Joana D'arc Costa de Sousa). **DESPACHO:** "Impulsione os autores o feito em 48 horas, pena de extinção. I. Mop. 10.06.94".

Proc. nº 981/93 - EXECUÇÃO - A.: BENONATO PANTOJA PEREIRA (Adv. Guilhermina Tavares). R.: ARMANDO DA SILVA CHAGAS (Adv. Paulo José Ramos). **DESPACHO:** "I - Traga o executado aos autos o instrumento de mandato outorgado ao Defensor subscritor da petição de fls. 15. I. Mop. 10.06.94".

Proc. nº 1.119/93 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO A.: TEREZINHA COELHO ASSIS RIBEIRO (Adv. Cícero Boraldo). R.: JOSÉ DE LIMA FURTADO (Adv. Luci Meire S. Nascimento). **DESPACHO:** "Em face do conteúdo da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 29v), manifeste a autora interesse no prosseguimento do feito em 48 horas, pena de sua extinção. I. Mop. 10.06.94".

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ (AP), AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1.994. EU, (SUANY GOMES DE OLIVEIRA - ATENDENTE JUDICIÁRIO), O DATTLOGRAFI E EU, MAURO JORGE BRANDÃO - CHEFE DE SECRETARIA, O SUBSCREVO.

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
JUIZ DE DIREITO: DR. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
CHEFE DE SECRETARIA: MAURO JORGE BRANDÃO

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 13.06.94, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

Proc. nº 292/91 - EXECUÇÃO - A.: PRISCILA MACEDO MONTEIRO (Adv. Marcos Nogueira). R.: EDINALDA SOCORRO S. LIMA.

Proc. nº 1.281/94 - CAUTELAR INONINADA - A.: FRIGOMAR - FRIGORÍFICO E PRODUTOS DO MAR LTDA (Adv. José Luis Calandrin). R.: EXPRAM - EXPRESSO AMAZÔNICO LTDA. **SENTENÇA COMUM:** "VISTOS ETC. JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do Art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme provas dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias. Custas já pagas. Publique-se, registre-se e intime-se. Mop. 31.05.94".

Proc. nº 594/91 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A (Adv. Telma Terezinha da S. Costa). R.: AMAPÁVI - AMAPÁ VIDROS LTDA E/OU (Adv. Raimundo Queiroga). **DESPACHO:** "Manifeste-se a exequente quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 52v). I. Mop. 04.06.94".

Proc. nº 941/93 - EXECUÇÃO - A.: M. SANTOS (Adv. José Luis Calandrin). R.: CONSTRUCIVAS LTDA. **DESPACHO:** "Considerando que, pelas normas do serviço de telecomunicações há um prazo para as linhas telefônicas permanecerem desligadas, gerando, após ele, sérios transtornos legais e operacionais à concessionária do sistema Telebras (que não pode ser penalizada por ato de qualquer das partes, dentro ou fora do processo), faculto a exequente, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar interesse na adjudicação da linha penhorada, por seu preço de tabela, deduzidos eventuais débitos sobre ela incidentes, 'pro solvendo' da execução. Intimem-se. Mop. 08.06.94".

Proc. nº 947/93 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - A.: EDNA OLIVEIRA LIMA (Adv. Francineudo Marques). R.: FRANCISCO DAS CHAGAS AMARAL (Adv. Conceição das Graças Silva). **DESPACHO:** "EM SANFADOR, VISTOS ETC. As partes são legítimas e estão bem representadas, de modo que, concorrendo as condições da ação e os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo. O processo está em ordem, razão pela qual, declarando concluída sua fase postulatória, o dou por saneado. A contestação ofertada pelo reu, a despeito de sua aparente intempestividade, não teve a sua juntada e validade impugnada pela autora, por isso que a tenho

Defiro a produção de provas orais, consistindo na tomada dos depoimentos pessoais das partes e oitiva de testemunhas oportunamente arroladas. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de agosto de 1994, às 11:00 horas. Convoquem-se as partes para os depoimentos pessoais. I. Mep, 08.06.94".

Proc. nº 874/92 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - A.: NINÁ BARRETO NAKANISHI (Adv. Edmilson Farias Monteiro). R.: MARIA APARECIDA PORTO. DESPACHO: "Sobre a certidão de fls. 27v, do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a exequente. I. Mep, 08.06.94".

Proc. nº 1.018/93 - EXECUÇÃO - A.: C.P.A. - CIA DE PRODUTOS DO AMAPÁ LTDA (Adv. Ruben Bemeruy). R.: CONSTRUTORA CHARLES LTDA. DESPACHO: "Digam as partes sobre a avaliação de fls. 24. I. Mep, 08.06.94".

Proc. nº 1.124/93 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA - A.: DORACI ALMEIDA DANTAS (Adv. Marcos Nogueira). R.: ALEXANDRE MANOEL TORRINHA DA SILVA. DESPACHO: "Quanto aos demais termos do dispositivo sentencial, manifeste a autora interesse na sua execução, com o prosseguimento do feito quanto ao assunto. I. Mep, 08.06.94".

Proc. nº 1.130/93 - EXECUÇÃO - A.: A CREDILAR LTDA (Adv. Thomaz Neto). R.: FRANCISCO LIMA GONÇALVES. DESPACHO: "J. Indique a exequente depositário particular para assumir encargo e remover-se o bem, face a inexistência neste Juízo de instalação e espaço adequados ao depósito de veículos. I. Mep, 08.06.94".

Proc. nº 1.206/93 - DESPEJO C/C COBRANÇA - A.: TEREZINHA SILVA BRAGA (Adv. Evaldy Mota). R.: ALMEIDA E SOUZA LTDA. SENTENÇA: "VISTOS ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que surta seus legais efeitos, a liquidação de fls. 15/16. Transitada esta requeiram os interessados o que de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da execução do julgado, com o arquivamento e baixa do processo. P.R.I. Mep, 07.06.94".

Proc. nº 1.252/93 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Aline Leitão). R.: JOÃO IZALTIMO DE SOUZA.

Proc. nº 1.253/93 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Aline Leitão). R.: ARMANDO GOMES DA SILVA. DESPACHO COMUM: "Impulsione a exequente, em cinco dias, pena de extinção. I. Mep, 08.06.94".

Proc. nº 1.267/94 - EXECUÇÃO - A.: J. B. P. GÓES (Adv. Ruben Bemeruy). R.: AGENOR DE OLIVEIRA NONATO. DESPACHO: "J. Sim, desde que a requerente forneça, em cinco dias, o nº do CPP do executado. I. Mep, 01.06.94".

Proc. nº 1.269/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Aline Leitão). R.: LOURIVAL DO CARMO FREITAS. SENTENÇA: "VISTOS ETC. EXTINGO O PRESENTE PROCESSO DE EXECUÇÃO, com julgamento de mérito, 'ex vi' do Art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, eis, que a parte executada e devedora, conforme provas dos autos, satisfaz a obrigação dela objeto. Expeça-se, se for o caso, o necessário para a liberação de arresto/perhora e/ou quantias depositadas. Custas já pagas. Publique-se, registre-se e intime-se. mcp, 31.05.94".

Proc. nº 1.314/94 - INDENIZAÇÃO - A.: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE (Adv. Ruben Bemeruy). R.: TELEVISÃO AMAZÔNIA LTDA (Adv. Antonio C. de Castro). DESPACHO: "Quite o autor as custas processuais remanescentes calculadas as fls. 26, ou diga porque não o faz, em 10 (dez) dias, pena de indeferimento da petição inicial. I. Mep, 07.06.94".

Proc. nº 1.330/94 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: ANA KARINA NASCIMENTO SILVA (Adv. Ronaldo Serra). R.: EUZILENE PEREIRA GOMES (Adv. Joselito Chagas). SENTENÇA: "VISTOS ETC. ISTO POSTO, o que mais dos autos consta e do livre convencimento que formo, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS deduzidos na petição inicial e, em consequência: reintegro a autora, em definitivo, na posse do imóvel descrito e caracterizado na petição inicial. Deixo de cominar a pena a que alude o inciso II, do Art. 921, do CPC, para o caso de novo esbulho, por não o haver pedido a autora. Identificando a ré como pessoa pobre, coisa observada quando da audiência de justificação previa, deixo de condená-la no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, o que assim decido com base no princípio da equidade. Expeça-se, se e quando oportuno legal, o competente mandado de reintegração, para cumprimento com as cautelas e o bom senso que o caso recomenda. Publique-se, registre-se e intime-se. Mep, 31.05.94".

Proc. nº 1.332/94 - EXECUÇÃO - NORSEGL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA (Adv. Adelmo Caxias de Sousa). R.: PIERRE ALCOLUMBRE & CIA LTDA. DESPACHO: "Quanto ao pagamento efetuado pelo devedor, manifeste-se a exequente. I. Mep, 07.06.94".

Proc. nº 1.384/94 - EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA - A.: IRACENHA FERREIRA DA ROCHA (Adv. Antonio Atanazio Gonzaga). R.: RAIMUNDO PICAÑO DE MIRANDA (Adv. Hilton Gonçalves). DESPACHO: "Ao beneficiário do ônus de sucumbimento a fim de que este, num decêndio, manifeste interesse em sua execução, sob pena de arquivamento dos autos. I. Mep, 08.06.94".

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1.994, EU, NÁDIA SORANY D. MONTEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, O DATILOGRAFEI. E EU, MAURO JORGE BRANDÃO, CHEFE DE SECRETARIA, O SUBSCREVO.

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRazo: 30 dias
AUTOR: RAFAEL RIBEIRO DA SILVA e outro, menores rep. por ERENILZA RAMOS RIBEIRO.
RÉU: JOSÉ DA SILVA PANTALEÃO
PROCESSO: 1.681/93
AÇÃO: ALIMENTOS
FINALIDADE: Intimação do réu, para que efetue no prazo determinado, o pagamento das custas processuais, no qual foi condenado a pagar, sob pena de inscrição em dívida Ativa do Estado.

SEDE DO JUÍZ: Edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, nº 1737, centro.

Macapá, 08.05.94.

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: DR. AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
CHEFE DE SECRETARIA: JOCENILDA DOS SANTOS DIAS

EXPEDIENTES DIVERSOS:

DESPACHOS EM PROCESSOS:

PROCESSO Nº 1.867/94 (REVISÃO DE ALIMENTOS)
Requerente: D.B.de C. e outro, rep. por L.B.B.
Advogado: Dra. Vera de Jesus Pinheiro
Requerido: B.D. de C.
Advogado: Dra. Eliane Perez Vanetta
DESPACHO: "J. Digam os autores, em cinco dias, sobre a contestação e documentos. I." Macapá, 07.06.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROCESSO Nº 1.824/94 (INV.DE PATER.C/C ALIM.)
Requerente: G.da S.D, rep. por G.da S.D.
Advogado: Luiz Almenna Bonfim
Requerido: J.B.P.
Advogado: Dr. Ruben Bemeruy
DESPACHO: "Especifiquem as provas, indicando suas finalidades. I." Macapá, 08.06.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROCESSO Nº 1.936/94 (ALIMENTOS)
Requerente: A.C.O.de S., e outro, rep. por A.A. de C.
Advogado: Dr. Cícero Borges Norberto Junior
Requerido: A.A. de S.
DESPACHO: "Emende-se a inicial, em 10 dias, sob pena de indeferimento. I." Macapá, 07.06.94. (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROCESSO Nº 1.749/94 (INV.DE PATER.C/C ALIMENTOS)
Requerente: L.Sua S., rep. por Lido S.B.da S.
Advogado: Dra. Heloisa A. Furtado de Menezes
Requerido: L.P. da S.
Advogado: Dr. João Américo Nunes Pinis
DESPACHO: "J. Digam as partes o P.R.I." Macapá, 07.06.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROCESSO Nº 1.617/93 (EXECUÇÃO DE ALIMENTOS)
Requerente: B.U.da S., menor rep. por S.L.U.da S.
Advogado: Dra. Vera de Jesus Pinheiro
Requerido: B.U.da S.
Advogado: Dr. Evaldy Mota de Oliveira
DESPACHO: "Digam os requerentes em 10 dias, sobre as custas processuais. I." Macapá, 08.06.94. (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROCESSO Nº 1.603/93 (INV.DE PATER.C/C ALIMENTOS)
Requerente: B.S.P.F., menor rep. por R.do S.F.F.
Advogado: Dra. Heloisa Helena Furtado de Menezes
Requerido: B.A.R.
DESPACHO: "Diga AA., sobre a Certidão de fls. 14 - 79. I." Macapá, 07.06.94. (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

PROCESSO Nº 1.041/93 (ALVARÁ JUDICIAL)
Requerente: M.L.da S.B.
Advogado: Dra. Filomena Silva Valente
SENTENÇA: "Vistos, etc... ISTO POSTO e nos termos da fundamentação supra, defiro o pedido, autorizando a requerente MARIA LEONOR DA SILVA BERTES a proceder o levantamento dos valores deixados em vida pelo seu marido, Ademar das Chagas Bentes, a título de FIS/FASBP (nº 10099992563) junto ao Banco do Brasil S/A e FGIS (conta nº 314-43) junto à Caixa Econômica Federal. Expeçam-se alvarás. Sem custas, em face do patrocínio da Defensoria Pública. P.R.I." Macapá, 30.05.94. (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROCESSO Nº 1.454/93 (ALVARÁ JUDICIAL)
Requerente: F.G.P.F.
Advogado: Dra. Filomena Silva Valente
SENTENÇA: "Vistos, etc... ISTO POSTO, com base nas artigos 19 e 24, do Decreto nº 85.845/31 e acolhendo o parecer do douto Ministério Público; DEFIRO O PEDIDO, autorizando a requerente a proceder o levantamento dos valores deixados em vida, pelo Sr. RAIMUNDO ANTONIO FURTADO, junto ao Banco do Brasil S/A., na conta corrente nº 8.222-8, aplicados em Fundo Ouro, cujos valores deverão ser rateados, em quotas iguais, entre os dependentes do "de cujus", indicações no doc. de fls. 19. Expeça-se alvará. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 31.05.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROCESSO Nº 386/91 (DIVERSOS)
Requerente: J.A.dos S.L.
Advogado: Dra. Vera de Jesus Pinheiro
SENTENÇA: "Vistos, etc... ISTO POSTO, Homologo por sentença, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência de ação e, na forma do artigo 267, VIII, do CPC., julgo extinto o processo, sem apreciar-lhe o mérito. Custas "ex lege". Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 31.05.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

JOCENILDA DOS SANTOS DIAS
Diretora de Secretaria

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO AUXILIAR: DR. JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
DIRETORA DE SECRETARIA: CLAMY H.O. BANDEIRA BARBOSA

EXPEDIENTES DIVERSOS DO DIA 09/06/94
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

AUTO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL Nº 062/93-DSPCA

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

ADOLESCENTE: C.B. E C.R.

ADVOGADO: DEFENAP

SENTENÇA:

Vistos, etc...

ASSIM SENDO, julgo extinta a punibilidade dos adolescentes C.B. E E.C.R., pela decadência do direito de ação, determinando, por via de consequência, o arquivamento do feito após as baixas e anotações de estilo.

P.R.I.C

AUTO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL Nº 066/93-DSPCA

AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA

ADOLESCENTES: A.A.B.S. e M.A.N

ADVOGADO: DEFENAP

SENTENÇA:

Vistos, etc...

POR TODO O EXPOSTO, entendo que devo deferir o requerimento deduzido às fls.20 pelo culto representante do Ministério Público, determinando, por via de consequência, o arquivamento deste processo como assim o faço.

P.R.I.C.

AUTO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA JUDICIAL Nº 019 - J.I.J.

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

ADOLESCENTE: A.V.S.

ADVOGADO: DEFENAP

SENTENÇA:

Vistos, etc...

ASSIM SENDO, defiro o requerimento formulado pelo ilustre representante ministerial, considerando extinta a medida imposta ao referido adolescente, e, consequentemente, determino o arquivamento do feito, após as baixas de estilo.

P.R.I.C.

AUTO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL Nº 276/B

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

ADOLESCENTE: E.S.DA C.

ADVOGADO: DEFENAP

SENTENÇA:

Vistos, etc...

Deste modo, ARQUIVE-SE o feito após as baixas e comunicações de estilo.

P.R.I.C.

AUTO DE INFRAÇÃO SOCIAL Nº 784/B

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

ESTABELECIMENTO: BOITE "LA BAMBA"

RESPONSÁVEL: PAULO ROBERTO CORTEZ

JUIZA DE DIREITO AUXILIAR: STELLA SIMONNE RAMOS

SENTENÇA:

Isto posto, acolho o parecer ministerial e aplico ao estabelecimento "Boite La Bamba" a multa de 20 (vinte) salários de referência que deverão ser depositados a ordem de 30% (trinta por cento) na conta-poupança nº 39.833-2 da Justiça da Infância e da Juventude e 70% (setenta por cento) na conta-corrente nº 52.970-2 da Casa da Hospitalidade. Após o traspasse em julgado, remetam-se os autos à Contadoria.

P.R.I.

Macapá, 09/06/94

João Guilherme Lages Mendes
Juiz de Direito Auxiliar

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: DR. CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA
CHEFE DE SECRETARIA: CLAMY H.O.B. BARBOSA

EXPEDIENTE DIVERSOS DO DIA 10 DE JUNHO DE 1994.

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROCESSO Nº 788/B - AUTOS DE INFRAÇÃO SOCIAL
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ESTABELECIMENTO INFRATOR: FREEDOM NIGHT CLUB
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Isto posto, homologo os cálculos de fls. 11/12 e 14, no valor principal da Execução, sem correção monetária, à ordem de CR\$ 195.500,80, deduzido o percentual alusivo às custas processuais no valor de CR\$ 21.077,00, porque incabível a espécie, ex vi do § 2º, do Art. 141, do E.C.A., tornando, de consequência o título judicial de fls. 06, líquido, certo e exigível. Após o trânsito em julgado da decisão, remeta-se o processo ao M.P. para fins de execução.

P.R.I

PROCESSO Nº 018 - AUTOS DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: V. B. S.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Isto posto, declaro extinta a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA aplicada ao Adolescente, pelo seu regular cumprimento, determinando, outrossim, a extinção do processo, mediante seu arquivamento, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I

PROCESSO Nº 002 - AUTOS DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: C.E.O.B.
ADVOGADO: DR. RAIMUNDO JOSÉ QUEIROGA
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Isto posto, declaro extinta a medida sócio-educativa de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE aplicada ao Adolescente C.E.O.B., pelo seu regular cumprimento, mediante intimação pessoal do Adolescente e seus representantes legais, para ciência da decisão e recolhimento de termo de compromisso e advertência judicial, arquivando-se o feito a seguir, com as anotações e comunicações de estilo.

P.R.I

PROCESSO Nº 1.130/B - AUTOS DE ADOÇÃO INTERNACIONAL
REQUERENTES: MAURÍZIO MARTINI E SIMONA FRATINI
CRIANÇA: M.S.L.
ADVOGADO: DR. ANTONIO ATANÁZIO P. GONZAGA
DESPACHO:

Vistos...

J., emende-se o requisito inaugural, na decência legal, com os requisitos gerais (282, CPC) e especiais (165, ECA), para colocação do Infante em família substituta, na modalidade de adoção, adotando, outrossim, a prefacial com os documentos indispensáveis a propositura da ação (283, CPC), pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

INT.

PROCESSO Nº 1.129/B - AUTOS DE ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: GUILMAR FERREIRA FARIAS
ADOLESCENTE: C.F.F.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Posto isto, defiro o petição formulado na Exordial, determinando a confecção do Alvará pleiteado, deixando, neste ato, de adotar qualquer providência em relação ao subscritor da peça vestibular, por infração a Lei nº 8.713/93, porquanto o mesmo já fora representado, em processo similar, pelo Representante do Ministério Público, com assento no Tribunal Regional Eleitoral, reconhecendo, no entanto, que, a Sra. LÚCIA MARIA LIMA DE ANDRADE atentou gritantemente contra disposição literal expressa na Lei 4.215, de 27.04.63, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como do Código Penal Brasileiro, devendo, por via de consequência, ser extraída cópia dos Autos e remetida, incontinenti, ao Exmº. Sr. Defensor Geral do Estado e, de igual forma, ao Exmº. Sr. Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública e, derradeiramente, ao Ilmo. Sr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, para os ulteriores fins de direito, arquivando-se os Autos independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I

PROCESSO S/N - AUTOS DE ADOÇÃO INTERNACIONAL
REQUERENTE: DAVID JACOB ZARIN
CRIANÇA: R.P.B.
ADVOGADO: DR. RUBEN BERMIGUY
DESPACHO:

Vistos...

Recebo o requisito inaugural por força da decisão administrativa da lavra do Exmº. Des. Presidente do TJAP, que delegou competência transitória a este juízo, para processar e julgar pedidos desta natureza, até a ulterior implementação da CEJA, instituída pela Resolução nº 39/93-TJAP, publicada no D.O nº 0665, de 08.09.93, republicada por incorreção no D.O nº 0818, de 29.04.94 deliberando, de antemão, no sentido de que o Autor promova, no decurso legal, as providências a seguir nominadas - a saber:

a)- CITAÇÃO do pai biológico da Infante, ainda que não reconhecida a paternidade, para salvaguardar eventual alegação de nulidade ulterior do Processo, bem como pedido para destituição do pário poder dos pais;

b)- Cuidando-se de adoção unilateral requerida por pretendente estrangeiro regularmente casado com brasileira, mãe da menor, tenho como certo que as formalidades a que alude o Art. 51, do E.C.A., devem ser mitigadas, em estrita observância ao regramento, respectivamente, nos Arts. 227, C.F. e 4º, E.C.A., que trata da absoluta prioridade da convivência familiar e comunitária da Criança, posto que, entender de forma contrária significa dizer que, a um só turno, se estaria frustrando a "men. Legie" constitucional e estatutária, daí porque a luz dos extratos da legislação americana encartados à Inaugural, acolho, com reservas, o petição vestibular dos Autos, relegando a apresentação, neste juízo, do documento expedido pela autoridade competente de seu respectivo domicílio, comprovando estar devidamente habilitado à adoção, consoante às leis de seu País, bem assim admitindo, para fazer às vezes do

estado psicossocial a que se reporta a lei, o laudo firmado por profissional técnico tupiniquim, até ulterior juntada e/ou tradução do texto integral pertinente a legislação estrangeira, alusivo ao processo de adoção no País alienígena, regularmente acompanhado da prova de sua respectiva vigência, para se conformar com a legislação nacional;

c)- Dito isto, inexistindo tradutor público juramentado nesta Comarca, para vertor para o vernáculo os documentos em língua estrangeira e, à vista do permissivo legal que confere ao Juiz poderes para nomear tradutor, sujeito a juramento e compromisso, na forma da lei, nomeio "apud acta", via da feitura de portaria judicial de nomeação e subscrição de termo de compromisso pessoal, a Sra. Osvaldina Souza de Campos, para o exercício do referenciado "munus" - Art. 157, C.P.C;

d)- Isto posto, venham aos Autos a documentação estrangeira devidamente autenticada pela autoridade consular, acompanhada da respectiva tradução, pela profissional técnica suao anotada e devidamente registrado, o ORIGINAL e TRADUÇÃO, no registro de títulos e documentos - inteligência dos Arts. 129, § 6º e 148, da Lei 6.015, de 31.12.73 e/c 140, do C.C.B;

e)- Junte-se, outrossim, a título de documentos:

e.1- A concordância da mãe biológica da menor ao pedido de adoção;
e.2- Atestado de sanidade física e mental e de isenção de doenças infecto-contagiosas;
e.3- Atestado de residência;
e.4- Certidão negativa criminal.

f)- Ademais disso, sem prejuízo da deliberação supra, determino a confecção de laudo técnico, pelo SESO do J.I.J., no prazo de dez (10) dias, devendo o Adotante e sua esposa se apresentar, incontinenti, à Assistente Social, para início dos trabalhos periciais;

g)- Por derradeiro, para efeito de aquisição imediata de direitos, fixo o prazo do estágio de convivência a ser cumprido no território nacional em seu grau mínimo - qual seja: quinze (15) dias, dado as relações maritais entre o Adotante e a progenitora da menor;
h)- Cientifique, respectivamente, o patrono do Autor e o M.P., da decisão temporal deste juízo, facultando a este último, na qualidade de "custos legis", aditar, concomitantemente, requisitório de diligências suplementares ao despacho exordial, para efeito de celeridade processual.

DIL.

PROCESSO S/N - AUTOS DE ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE CARVALHO
ADOLESCENTE: P.P.C.
ADVOGADO: DR. WASHINGTON CALDAS
DESPACHO:

Vistos...

1- R. e A-se, veiculando, desde já, que a personalidade civil da Adolescente começa com o nascimento com vida, e não com a inscrição ulterior do nascimento em registro público, como quer a Autora;

2- Instrua-se a inicial com os documentos indispensáveis a propositura da ação;

3- Indique, outrossim, o domicílio do responsável e o local onde a Adolescente se encontra - prazo de 05 dias.

INT.

DR. CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA

Juiz Titular da Vara da Infância e da Juventude
da Comarca de Macapá

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E EXECUÇÃO FENAL
COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

DE: JOSÉ CARLOS CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, ferreiro, filho de Raimundo Tavares dos Santos e de Marcília Ferreira de Carvalho, residente na Av. Felipe Camarão nº 987, bairro do buritizal, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Comparecer a audiência admonitória designada para o dia 10 de agosto de mil novecentos e noventa e quatro, às 10 (dez) horas, a fim de tomar ciência das condições impostas na sentença de fls. 48/50 dos autos de execução penal nº 642.

SEDE DO JUÍZO: Fórum de Macapá, Vara do Tribunal do Júri e Execução Penal, av. Fab, nº 1737, Fone-223-5055.

Macapá, 10 de junho de 1994.

RAIMUNDO SOUZA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E EXECUÇÃO PENAL
COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

DE: RAIMUNDO DAS GRAÇAS TAVARES GAMA, vulgo "Palanca", brasileiro, solteiro, carpinteiro, filho de Laurinda Tavares Gama, residente à Rua Rio Xingú, nº 109, bairro Ferpétuo Socorro, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Comparecer à audiência admonitória designada para o dia 10 de agosto de mil novecentos e noventa e quatro, às 09 (nove) horas, a fim de tomar ciência das condições impostas na sentença de fls. 50/54 dos autos de Execução Penal nº 723.

SEDE DO JUÍZO: Fórum de Macapá, Vara do Tribunal do Júri e Execução Penal, Av. Fab nº 1737, Fone: 223-5055.

Macapá, 10 de junho de 1994.

RAIMUNDO SOUZA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO, PRAZO 20 DIAS

DE: GILSON TAVARES, brasileiro, casado, aeronauta, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Retirar do Depósito Público do Fórum de Macapá, no prazo de 20 dias, os bens objeto do auto de arresto e depósito de fls. 17/18, do processo nº 117/91 - Arresto; extinto sem julgamento de mérito, sob pena de serem os bens levados a leilão.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. Fab nº 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 27 de abril de 1.994.

RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
Juiz de Direito

Ineditoriais

CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: CARLOS DOS SANTOS CARDOSO com VALDENORA LOBATO NOGUEIRA.

Ele é filho de Anfrizio Maia Cardoso e de Maria de Nazaré Gomes dos Santos.

Ela é filha de José dos Santos Nogueira e de Clarisse Cunha Lobato.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 13 de junho de 1994

Belª. LÚCIA Mª. SENA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ans. Diretores e Arquivistas de
CIMACER S/A - COM. E IND. DE MATERIAIS CERÂMICOS.
Nesta

1- Examinamos os balanços patrimoniais da CIMACER S/A - COM. E IND. DE MATERIAIS CERÂMICOS, levantados em 31 de dezembro de 1992 e 1993, e as respectivas demonstrações do resultado, mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos nas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é de emitir uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2- Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e consideramos: a) O planejamento dos trabalhos considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3- Dada a data de nossa contratação ter sido efetivada após o encerramento do exercício, não nos foi possível adotar certos procedimentos de auditoria, tais como contagem do numerário de caixa, estoques, inspeção física dos bens do ativo imobilizado e análise das confirmações de saldos.

4- Em nossa opinião, exceto quanto ao mencionado no parágrafo terceiro, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CIMACER S/A - COM. E IND. DE MATERIAIS CERÂMICOS, em 31 de dezembro de 1992 e 1993, os resultados de suas operações e as origens e aplicações de recursos referentes aos exercícios findos nas datas, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

Belém-PA, 20 de Maio de 1994.

MAURÍCIO DE MOURA
Contador CRC-PA. 5.897
AUDITORES INDEPENDENTES em
CRC-PA. 844

CIMACER S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAL CERÂMICO
CGC(MF) - 05.549.936/0001-90

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
(EM CRUZEIROS REAIS)			(EM CRUZEIROS REAIS)		
DEMONSTRAÇÃO DO EXERCÍCIO	1993	1992	ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	1993	1992
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			01. ORIGENS	5.481.601	25.791.662
Vendas de produtos	19.592.489	436.250	Empréstimos de Controladora	18.238.896	448.038
DEDUÇÕES DE VENDAS			Reserva de Corr. Monetária	(68.970.765)	22.753.057
Impostos sobre vendas	(3.841.368)	(85.773)	Debentures	47.875.544	2.590.567
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	15.751.121	350.477	Lucro do Exercício	10.537.926	-
CUSTO DOS PRODUTOS	(14.447.039)	(262.342)	(-) Depreciações	(2.200.000)	-
LUCRO BRUTO	1.304.082	88.135	02. APLICAÇÕES		9.096.720
DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS			Imobilizado	40.495.000	9.015.198
Despesas Administrativas	(7.371.830)	(419.539)	Diferido	3.792.439	(170.416)
Despesas Indedutíveis	(1.769.455)	(317.208)	Contratos Mútuo	6.039.935	251.938
Resultados Financeiros Líquidos	(49.814.945)	(229.914)	VARIAÇÃO DO CAP.CIRC.LÍQUIDO		
Outras Receitas Operacionais	6	-	ATIVO CIRCULANTE	15.040.672	611.023
PREJUÍZO OPERACIONAL	(57.652.142)	(878.526)	PASSIVO	-57.778.168	-554.406
Resultado Cor.Monet.Balanco	68.970.765	(2.739.657)		42.737.496	56.617
Outras Receitas	153.940	-			
Resultados n/Operacionais	-	(280.940)			
Resultados antes das provisões	11.472.563	(3.899.123)			
Provisão Contribuição Social	(934.637)	(193)			
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	10.537.926	(3.899.316)			

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.93

C O N T A S	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	ADIANT.F/AUM.CAPITAL	LUCROS/PREJ.ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31.12.92	1.750.003.200	22.740.027.735	2.590.567.609	(17.638.752.373)	9.441.846.169
MUTAÇÕES DO EXERCÍCIO					
-Convenção Monet. CR\$ Real	1.750.003	22.740.028	2.590.567	(17.638.752)	9.441.846
-Aumento de Capital	-	-	-	-	-
-Correção Monetária	-	593.163.374	-	(427.221.260)	165.942.114
-Lucro do Exercício	-	-	-	10.537.926	10.537.926
-Cor.Monet.Exercício	-	-	-	14.205.083	14.205.083
-Transf.Debentures	-	-	(2.590.567)	-	(2.590.567)
-Transf.p/Diferido	-	-	-	27.898.253	27.898.253
SALDO EM 31.12.93	1.750.003	615.903.402	-0-	392.218.750	225.434.655

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E 1992

01. CONTEXTO OPERACIONAL:

A CIMACER S/A., dedica-se à produção de cerâmica vermelha, fabricação de tijolos, de argila, cujas vendas são efetuadas a diversos ramos de atividades.

02. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS:

a) APURAÇÃO DO RESULTADO

- Apuração pelo regime de competência do exercício, inclui a Correção Monetária, nos termos da Lei 8200/91 e levantamento de Balancetes Mensais de acordo com o Artigo 3º da Lei 8.541/92

b) ATIVO PERMANENTE

- Demonstração pelos valores conhecidos e acrescidos dos encargos de Correção Monetária pela UPIR diária.

03. ESTOQUES:

	31.12.93	31.12.92
Produtos Acabados	10.691.282	429.270
Material de Consumo	-	6.682
	10.691.282	435.952

04 - ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO:

	1993	1992
a) CONTRATO MÚTUO	6.291.874	251.938
b) EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS		
Empréstimo Compulsório Eletrobrás	988.454	

05 - EMPRÉSTIMO A LONGO PRAZO:

C.R.N Participações Emp. Ltda.	18.991.928	753.032
--------------------------------	------------	---------

06 - CAPITAL SOCIAL:

- O Capital Social, integralizado e composto: no ano de 1992 CR\$ 1.715.520.000 Ações com valor nominal CR\$ 1.02 cada uma e no ano de 1993 CR\$ 1.715.520 Ações nominais com valor nominal de CR\$ 1.02 cada.

(EM QUANTIDADE)		
. Ações Ordinárias	804.005	804.004.654
. Ações Preferenciais Classe "A"	695.995	695.995.346
. Ações Preferenciais Classe "B"	215.520	215.520.000
	1.715.520	1.715.520.000

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

SENHORES ACIONISTAS, em cumprimento às disposições legais e estatutária, vimos submeter à apreciação de V. Sae., as demonstrações financeiras referente ao exercício social findo em 31 de Dezembro de 1.993. Estamos à disposição dos Senhores Acionistas para esclarecimentos:

Santana-AP., 16 de Março de 1994

CLAUDIO ROCHA NUNES
DIRETOR-PRESIDENTE

JCSMAR CHAVES PINTO
DIR.SUPERINTENDENTE

BALANÇO PATRIMÔNIAL ENCERRADO EM 31.12.93
(VALORES EM CRUZEIROS REAIS, EXCLUIDOS CENTAVOS)

A T I V O	1993	1992	P A S S I V O	1993	1992
CIRCULANTE	15.040.672	630.722	CIRCULANTE	57.778.168	628.883
Caixas e Bancos	4.146.466	122.717	Fornecedores	31.095.039	-
Clientes	85.000	-	Salários e Encargos Sociais - 6	4.466.418	207.985
Estoque - 3	10.691.282	435.952	Obrigações Tributárias e Fiscais	4.468.384	120.898
Outros Créditos	85.341	72.053	Empréstimos e Financiamentos	-	300.000
Despesas Exercício Seguintes	32.583	-	Credores Diversos	15.963.080	-
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO - 4	7.280.328	251.938	Contas a Pagar	1.785.247	-
Contrato de Mútuo	6.291.874	251.938	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO - 8	69.458.039	3.343.599
Emprést.Compuls.Eletrobrás	988.454	-	Empréstimo de Controladoras	18.991.928	753.032
PERMANENTE - 5	330.349.862	9.941.101	Debentures	50.466.111	2.590.567
Investimentos	3.221.521	127.734	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	225.434.655	6.851.279
Investimentos IPC	6.505	258	Capital Social - 9	1.750.003	1.750.003
Imobilizado	180.962.294	4.962.422	Reservas de Capital	615.903.402	22.740.028
Imobilizado - IPC	118.261.289	4.850.687	Prejuízos Acumulados	(392.218.750)	(17.638.752)
Diferido	27.898.253	-			
TOTAL DO ATIVO	352.670.862	10.823.761	TOTAL DO PASSIVO	352.670.862	10.823.761